

ACTA N.º 39/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 29 minutos

No dia dezanove do mês de Setembro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
2	CIMLT – Primeira Comunidade Intermunicipal do País acreditada para medições de ruído ambiente		CIMLT
3	Pontões da Várzea e Vala Nova – Resposta do Governo		Grupo Parlamentar do PCP
4	Tributação de publicidade junto às Estradas		Grupo Parlamentar do PCP
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		

5	Legislação Síntese	Informação A.J. n.º 115/2011, de 14 de Setembro		
6	Proposta de Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais / Relatório final, nos termos do artigo 105.º do C.P.A.	Informação A.J. n.º 104/2011, de 08 de Setembro		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento			
7	Proposta das taxas de IMI para o ano de 2012			
	Subunidade Orgânica de Contabilidade			
8	Resumo Diário de Tesouraria			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
9	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	Proc.º 38/2011, de 02.09	Kari Sommerfeldt Unipessoal, Lda.	Mette
10	Licenciamento de instalação e funcionamento de recinto / Despacho a ratificação	Proc.º 04/2011, reg. 13702, de 02.09	Kari Sommerfeldt Unipessoal, Lda.	Mette
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes			
	Apoio Administrativo às Obras Municipais			
11	Empreitada de: “Execução da ligação da ETAR compacta de Camarinhas à vala existente nas proximidades para descarga do efluente tratado – Benavente” - Conta da Empreitada / A conhecimento	4.1.4/05-2010	A ENCOSTA Construções, S.A.	–
12	Empreitada de: “Parque Ribeirinho de Benavente – Ponte Pedonal sob o viaduto rodoviário da E.N. 118 – Vala Nova – Benavente” - Recepção Definitiva / Extinção de caução e	4.1.1/17.7- 2004	REILIMA Sociedade Construções, Lda.	– de

	reforço de caução		
13	Empreitada de: “Execução de arranjo de zona verde na Urbanização Oliveirinha, em Samora Correia – 2.ª fase” - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	4.1.1/09-2010	PAULO & FILHOS, S.A.
14	Empreitada de: “Remodelação e ampliação da rede pública de drenagem de águas residuais domésticas na freguesia de Samora Correia” - Recepção Definitiva / Cancelamento de seguro de caução, restituição de quantias retidas e liberação de depósito bancário	4.1.2/03-2003	PAULO & FILHOS, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
15	Licenciamento de Obras	1238/2008	Cofac – CRL
16	Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A conhecimento	76182011	Domingos Rosa Marques
17	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	965/2011	Vasco Manuel Nunes Mendes
18	Informação Simples	1360/2008	Sandra Calado
19	Autorização de Utilização	863/2011	José Alberto Cardoso Lebres
20	Averbamento de processos – A conhecimento	194/2007	Urbitrio, Lda – Averbado para Joaquim Raimundo, Lda.
21	Ordenamento de trânsito	408/2011	Joaquim Marques Lobo
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa		
22	15 Km Benavente – Alvará de Licenciamento – Despacho a ratificação	Informação SOASE n.º 079, de 12 de Setembro de 2011	
	Educação		
23	Extensão de horário da componente socioeducativa e de apoio à família	Informação DM CET	

	na educação pré-escolar nos Jardins de Infância n.º 1 e 2 de Porto Alto – Acordo de Colaboração	080/2011, de 13 de Setembro	
24	Comparticipação com a manutenção do refeitório		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
25	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
26	Período destinado às intervenções dos munícipes		
27	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
1	Concurso Público – Prestação de serviços de manutenção e conservação de 103 jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses / Apreciação dos pedidos de esclarecimentos	Processo n.º 1635/2010	
2	Concurso Público Internacional de “Prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto” / Prestação de esclarecimentos	Processo n.º 1636/2011	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
3	Legalização de Ampliação de Unidade Industrial / Reconhecimento do Interesse Público Municipal		João de Deus & Filhos, SA
	Divisão Municipal da Cultura,		

	Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa		
4	Reunião da Comissão de Utentes de Benavente com a população das Freguesias – 26 de Setembro – Pedido de apoio	Comissão de Utentes de Benavente	de de

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, por razões profissionais surgidas à última hora.

«O Senhor Presidente considerou justificada a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – CIMLT – PRIMEIRA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO PAÍS ACREDITADA PARA MEDIÇÕES DE RUÍDO AMBIENTE

Entidade: CIMLT

Assunto: “A CIMLT volta a ser pioneira no País, tornando-se na primeira Comunidade Intermunicipal acreditada pelo IPAC, como Laboratório de Ensaios para Ruído Ambiente. A CIMLT realiza ensaios acústicos desde meados de 2003, tendo obtido a acreditação no passado dia 2 de Setembro de 2011.

O objectivo da CIMLT é contribuir para que os seus Municípios associados exerçam com rigor as suas competências de fiscalização das actividades ruidosas, efectuando ensaios e medições acústicas para verificação da conformidade legal do Ruído Ambiente (Critério de Incomodidade e Determinação do nível sonoro médio de longa duração). A CIMLT realiza medições por solicitação dos seus Municípios, na sequência de reclamações por parte de cidadãos incomodados com os níveis sonoros de actividades por si licenciadas (estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais ou de restauração).

O Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações e atribuiu aos Municípios, que delegaram na CIMLT, a competência de fiscalizar o ruído das

actividades por si licenciadas para verificação da conformidade legal. O RGR também definiu que os ensaios e medições acústicas necessárias à verificação do cumprimento do disposto no Regulamento seriam realizados por entidades acreditadas a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

*Clara Lopes
Assessoria de Imprensa”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que a CIMLT anuncia que é a primeira Comunidade Intermunicipal do País a estar acreditada para realizar medições de ruído ambiente, medida que passou a ser exigida. Acrescentou, que as medições que eram feitas pela CIMLT não tinham valor jurídico sem a respectiva acreditação, pelo que de imediato se iniciou o processo que veio a culminar recentemente, podendo agora os Municípios que a integram servirem-se das medições acústicas por ela realizadas, para poderem elaborar processos de contra-ordenação e tomar decisões assentes nessas mesmas medições de ruído ambiente.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 3 – PONTÕES DA VÁRZEA E VALA NOVA – RESPOSTA DO GOVERNO

Entidade: Grupo Parlamentar do PCP

Assunto: Envia resposta do Governo a uma pergunta do Grupo Parlamentar do PCP sobre as Obras de Reabilitação dos pontões da Várzea e Vala Nova, na EN 118, em Benavente.

“Resposta à pergunta nº 169/XII (1ª) de 21 de Julho de 2011 – Morosidade das obras de reabilitação dos pontões da Várzea e Vala Nova na EN 118, em Benavente

Na sequência do ofício supra identificado e em resposta à pergunta nº 169/XII/1ª de 21 de Julho de 2011, do Senhor Deputado António Filipe, do Partido Comunista Português, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego de, relativamente às questões colocadas, que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

Os trabalhos de reabilitação dos pontões da Várzea e vala Nova, na EN 118, em Benavente, são realizados sob as pontes, ou seja, fora do tabuleiro e faixa de rodagem, pelo que não são visíveis a quem circula na estrada.

O elevado número de trabalhos a serem desenvolvidos, os quais apresentam exigências técnicas particulares, obriga a um prazo de empreitada mais longo do que aparentemente parece ser necessário.

A sequência dos diversos trabalhos tem de ser respeitada, bem como os períodos de secagem dos diversos materiais utilizados (betão hidráulico ou resinas epoxídicas), que obrigam a paragens nos trabalhos de modo a permitir a intervenção subsequente. A estes factores acresce a exiguidade do espaço a intervir, que não permite o aumento do número de equipas no local.

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu conta, que no decurso da manhã recebeu um contacto telefónico do Senhor Director de Estradas de Santarém, questionando se porventura se mantinha o plano de encerramento temporário da fábrica SUGALIDAL.

Informou, que tendo tentado estabelecer contacto com a administração da fábrica também no decurso da manhã, não o conseguiu, esperando obter resposta ainda durante o dia, para informar o Senhor Director de Estradas de Santarém.

Contudo, por ser um assunto da directa responsabilidade da Direcção de Estradas, aconselhou o Senhor Director a entrar também em contacto com a administração da SUGALIDAL.

Acrescentou, que ao que tudo indica, mantém-se o período de interrupção no fabrico e, necessariamente, tal vai atrasar a obra e obrigar ao pagamento duma indemnização por parte da Estradas de Portugal ao empreiteiro.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 4 – TRIBUTAÇÃO DE PUBLICIDADE JUNTO ÀS ESTRADAS

Entidade: Grupo Parlamentar do PCP

Assunto: Enviam para conhecimento, intervenção, no Plenário da Assembleia da República, do Sr. Deputado Bruno Dias do Grupo Parlamentar do PCP, relativa à discussão do Projecto de Lei nº 43/XII, do PEV, sobre a tributação de publicidade junto às estradas nacionais.

“Sr.ª Presidente, Sr.as e Srs. Deputados:

Muito mal vai o estado de direito democrático quando as suas estruturas e serviços são vistas como coutada para os negócios dos grupos económicos e do grande capital, e os cidadãos, as populações, as micro e pequenas empresas são vistas como potenciais alvos para uma autêntica extorsão, para serem espremidos em tudo o que têm.

É o que tem acontecido com a cobrança coerciva que a Estradas de Portugal impõe às empresas, para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias próximo das estradas nacionais, de uma forma verdadeiramente abusiva quando temos em conta as competências dos municípios nesta questão.

O artigo que vai permitindo esta prática inaceitável, que já vem desde 1971, foi continuando em vigor, manteve-se até hoje, permanece incólume apesar de todas as alterações à legislação sobre esta matéria. Foi o decreto-lei 219/72, o 260/2002, o 25/2004, o 175/2006, o 48/2011, a lei 23/2000, a lei 97/88 – e no entanto essa norma aí está, firme como uma rocha, a servir de abrigo a um comportamento que tem de ser repudiado e corrigido urgentemente.

O problema que o Partido Ecologista Os Verdes aqui vem suscitar é da maior pertinência e tem sido objecto de intervenção, denúncia e questionamento do PCP há vários anos e em anteriores legislaturas. Reiteradamente o nosso Grupo Parlamentar dirigiu requerimentos e perguntas ao governo, e mesmo já na actual sessão legislativa voltámos a confrontar o Governo sobre esta prática inaceitável e abusiva.

Ora, a resposta que obtivemos a este questionamento seria caricata se não fosse tão grave. Quer Estradas de Portugal, quer os governos (os governos, sim, porque os anteriores e o actual alinham pelo mesmíssimo diapasão!) respondem-nos apresentando um argumento que é pouco mais que uma desculpa esfarrapada para justificar o injustificável: explicam-nos então que não há dupla tributação nenhuma,

porque o dinheiro cobrado serve para pagar o parecer técnico da Estradas de Portugal, que vai instruir o licenciamento que a Câmara depois fará ou não. Não há aqui dois licenciamentos – há um licenciamento e um parecer técnico.

Ora, temos portanto um parecer técnico que é pago ao metro quadrado! Temos o cidadão, ou a empresa, pagando a módica quantia de 56 euros e 79 cêntimos por cada metro quadrado da área de implantação da publicidade.

E dizem-nos mais – diz o Governo (o actual) que o parecer da EP «configura uma autorização», acrescentando «serem tributos distintos, que não incidem sobre o mesmo facto tributário». Ou seja, uma taxa para licenciar e outra para autorizar! É caso para voltar a dizer: seria caricato se não fosse tão grave. Senhores deputados, isto não é um argumento – é um farrapo! Um farrapo de demagogia e desonestidade, a tentar defender a exploração e o roubo àqueles que já hoje pagam e bem a factura de uma crise e de uma política que favorece, também nesta matéria da rede rodoviária, o negócio com os grandes grupos económicos e a gestão ruinosa dos recursos públicos.

Podem não lhe chamar dupla tributação. Podem chamar-lhe um píforo. Nós chamamos-lhe um roubo. Temos é que acabar com isto!

Há que colocar um ponto final a esta inaceitável situação, e trabalhar de uma forma séria para legislar nesse sentido. Pela nossa parte, manifestamos toda a disponibilidade e empenho para contribuir de forma construtiva, na especialidade, para que esta questão seja resolvida de uma vez por todas.”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 5 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 08 E 14 DE SETEMBRO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 115/2011, de 14 de Setembro

Lei n.º 51/2011, publicada no D.R. n.º 176, Série I de 2011-09-13, que altera a Lei das Comunicações Electrónicas, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da Autoridade Reguladora Nacional neste domínio, transpondo as Directivas n.ºs 2002/19/CE, 2002/20/CE, 2002/21/CE, 2002/22/CE e 2009/140/CE (**Vereador Miguel Cardia; AJ; DMOMASUT;GOM; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU; GAPV; SMPC**).

Ponto 6 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE A GESTÃO, A UTILIZAÇÃO E A CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS / RELATÓRIO FINAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A.

Informação A.J. n.º 104/2011, de 08 de Setembro

Tendo terminado os prazos fixados para apreciação pública, nos termos do art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no que concerne à Proposta de

Regulamento Municipal mencionada em epígrafe, submete-se o Relatório Final, elaborado nos termos do art. 105.º do CPA, o qual integra a redacção final da Proposta, à consideração da Câmara Municipal, a fim de que a mesma possa ser submetida à discussão e eventual aprovação do órgão deliberativo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18.09., alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01. .

RELATÓRIO FINAL NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO CPA

1. Identificação do pedido

Proposta de Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais, nos termos e ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 6, todos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

2. Resumo dos procedimentos

I – Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13.09.2010, foi presente Proposta de Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais, para cumprimento do preconizado na legislação habilitante referida no ponto imediatamente antecedente.

Foi, então, deliberado aprovar a Proposta, bem como submetê-la à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18.09., alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01., para que se procedesse à audiência dos interessados e à apreciação pública, nos termos dos arts. 117.º e 118.º do CPA, respectivamente.

Transcrevem-se as intervenções dos autarcas, registadas na Acta da reunião do órgão executivo municipal, que encerram **propostas de alteração do articulado** da proposta:

« (...)

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA disse estar substancialmente de acordo com a proposta de regulamento, deixando contudo uma sugestão a nível do articulado, porquanto as diversas alíneas do número um do artigo quarto estabelecem as prioridades de utilização das instalações, sendo que os números dois e três do mesmo artigo referem ainda outras prioridades, alterando de alguma forma as anteriormente estabelecidas no número um.

(...)

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA considerou, ainda, que a alínea c do número um do artigo quarto, ao fazer referência a entidades do Concelho na vertente de iniciação, formação e competição, deveria objectivar o tipo de entidades em todo o articulado, sendo certo que se entende tratar-se de colectividades e associações.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ propôs a adição de um ponto ao artigo sexto, relativo à validade das cedências, no qual se diga que sempre que se considere que as cedências pontuais são mais prioritárias do que as cedências regulares, cumprirá à entidade que beneficie desta, prescindir da mesma em benefício daquela.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA considerou que a proposta do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó se encontra acolhida no número três do artigo quarto.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse que, na sua perspectiva, o artigo quarto estabelece a ordem de prioridades pela qual a Câmara Municipal vai fazer as cedências, não gerindo conflitos de cedências.

O SENHOR PRESIDENTE disse ser difícil considerar que uma cedência pontual se possa sobrepor a uma cedência regular, sendo óbvio que as actividades desenvolvidas pela Câmara Municipal terão sempre prioridade.

Em sua opinião, apenas poderá haver lugar a cedências pontuais, desde que a Câmara Municipal reconheça o seu interesse e importância e as conjugue com os interesses mais vastos dum regulamento que procura estabelecer prioridades, considerando que a avocação por parte da Câmara Municipal está sempre garantida, quando na ordem de prioridades se refere as actividades promovidas ou apoiadas pela Autarquia.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ questionou acerca do enquadramento do estatuído na **alínea b do artigo nono, onde se diz “não introduzir, vender ou consumir bebidas alcoólicas (...) nas instalações desportivas”, com o funcionamento dos bares de apoio, sendo que alguns destes constituem fonte de receita para as colectividades.**

O SENHOR PRESIDENTE, reconhecendo que, efectivamente, os bares de apoio são uma fonte de receita para as colectividades e associações, referiu que o consumo deve ser feito exclusivamente dentro do espaço próprio do bar.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse **ter dúvidas se podem, ou não, ser vendidas ou consumidas bebidas alcoólicas nos recintos desportivos.**

Referiu, ainda, que **no artigo décimo nono deveria ser acrescentado o prazo para ocupação dos espaços destinados a publicidade.**

»

II – Em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29.09.2010, foi deliberado que se procedesse à audiência dos interessados e à apreciação pública, nos termos dos art. 117.º e 118.º do CPA, tendo da discussão havida decorrido a baixa da Proposta de Regulamento Municipal à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Desporto, Tempos Livres, Juventude, Informação e Novas Tecnologias e a necessidade de elucidação das entidades públicas e privadas enunciadas na norma da alínea c) do artigo 4.º da mesma proposta.

III – Em sua reunião de 23.11.2010, a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Desporto, Tempos Livres, Juventude, Informação e Novas Tecnologias da Assembleia Municipal apreciou a proposta de Regulamento em crise, tendo deliberado, na generalidade, a sua aprovação, indicando a necessidade de esclarecimento das normas referentes ao alcance das responsabilidades dos trabalhadores municipais que prestam serviço nas instalações desportivas municipais em articulação com as que incumbem aos responsáveis dos estabelecimentos de ensino, no que respeita à vigilância dos alunos, quando aqueles estabelecimentos são os respectivos utentes, bem como a dificuldade de aplicação da norma do artigo 9.º, n.º 1, alínea b) da mesma proposta.

IV – As propostas de alteração ao articulado da Proposta de Regulamento Municipal ora em crise acima enunciadas nos pontos II, III e IV serão adiante analisadas.

3. apreciação pública

3.1. Para cumprimento do preconizado no art. 118.º do CPA, a Proposta de Regulamento foi publicitado no D.R., 2.ª Série, n.º 212, de 02.11.2010.

3.2. O prazo de 30 dias fixado para que, em sede de audiência pública, os eventuais interessados se pronunciassem, por escrito, terminou em 16.12.2010, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou comentários, para além das já citadas em I, II e III do ponto 2. .

3.3. Remete-se, ora, para as propostas de alteração ao articulado da Proposta de Regulamento Municipal em causa, analisando-as:

- i) regista-se que o **artigo 4.º**, com a epígrafe **Ordem de Prioridades** mereceu ampla discussão, por estar em causa a matéria essencial no que respeita à *gestão pragmática* da utilização das diversas instalações desportivas municipais, e que se acolhem todas as propostas de alteração feitas pelos autarcas, afigurando-se-nos que a redacção que ora se propõe dá resposta a todas as preocupações suscitadas. Assim, **tem-se que o artigo 4.º terá a seguinte nova redacção:**

Artigo 4.º

Ordem de Prioridades

1 - A utilização das instalações respeitará as seguintes prioridades:

- a) *Actividades desportivas e outras promovidas pela Autarquia;*
b) *Actividades desportivas curriculares de estabelecimento de ensino público que não possuam instalações desportivas;*
c) *Actividades desportivas de carácter regular, desenvolvidas por **associações, colectividades e outras pessoas colectivas sediadas na área do Município**, na vertente de iniciação, formação e competição, no âmbito dos quadros desportivos federados;*
d) *Actividades desportivas desenvolvidas por **associações, colectividades e outras pessoas colectivas sediadas na área do Município ou que possuam as respectivas instalações de suporte à actividade económica que desenvolvem localizadas no Município**, na vertente lúdica desportiva;*
e) *Excepcionalmente a Autarquia poderá, mediante pedido prévio, autorizar **a utilização das instalações desportivas por parte de pessoas singulares residentes na área do Município** ou por **pessoas colectivas** exteriores ao Município, **exceptuando as instalações desportivas mencionadas nas alíneas d) a i) do número 3 do artigo 3.º do presente Regulamento.***

2 - *As competições desportivas oficiais e os restantes espectáculos desportivos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal têm, **sempre, com prejuízo do disposto no número anterior, prioridade sobre as actividades referidas em todas as suas alíneas. Em todo o caso, as competições desportivas oficiais prevalecem sobre os restantes espectáculos desportivos, salvo casos excepcionais, enquanto tais devidamente considerados mediante deliberação da Câmara Municipal.***

3 - **Sem prejuízo do disposto no número 2**, a resolução de coincidências de horários de actividades desportivas deve ser negociada pelas partes interessadas, sob os auspícios da Câmara Municipal.

4 - A Câmara Municipal poderá acordar a cedência de instalações desportivas com outras **pessoas singulares ou colectivas** que prevejam condições especiais de utilização das instalações, em parte ou no todo, mas serão sempre observados os termos definidos no presente Regulamento.

[destacaram-se e sublinharam-se as alterações propostas]

- ii) **uniformização das referências ao universo dos utentes/utilizadores** das instalações desportivas municipais – mencionam-se apenas o normativo a

aditar, reportada à fixação das definições relevantes, a integrara sistematicamente o Capítulo I das *Disposições Gerais* e as normas a alterar em cada artigo e as redacções propostas:

- **Artigo 3.º - A – Definições:**

Artigo 3.º-A

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) **«Utilizador/Utilizadores», a pessoa singular e/ou colectiva a quem foi deferida a cedência de uma instalação desportiva municipal, abrangendo, nomeadamente, escolas, associações e colectividades;**
 - b) **«Utente/Utentes», os praticantes /alunos/atletas desportivos nas instalações desportivas municipais.**
- **Artigo 3.º - Instalações Desportivas:**
 - **alínea d) do n.º 1:** “Promover a realização de protocolos relativos à utilização, entre a Câmara Municipal **e escolas, associações e colectividades.**”;
 - **n.º 2:** “As instalações desportivas têm por finalidade principal disponibilizar espaços de prática desportiva adequados às escolas, às associações **e às colectividades sediadas no Município,** à população em geral, bem como a **outras pessoas singulares ou colectivas,** mediante autorização da Câmara Municipal.”
 - **Artigo 5.º - Pedido de cedência:**
 - **alínea a) do n.º 2:** “Identificação **da(s) pessoa(s) singular(res) ou da(s) pessoa(s) colectiva (s) requerente(s);**”;
 - **alínea b) do n.º 2:** “Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica directa de cada uma das actividades e do **responsável social, no caso do requerente se tratar de pessoa colectiva;**”;
 - **Artigo 6.º - Validade das cedências:**
 - **n.º 3:** “A cedência com carácter regular é sempre efectuada a uma **pessoa** colectiva, sendo esta a responsável por todos os seus utentes na utilização das instalações desportivas.”;
 - **n.º 5:** “Constitui motivo justificativo da interrupção da cedência, o facto de, a título excepcional, a Câmara Municipal realizar actividades desportivas ou culturais com interesse para o Município que não possam ter lugar noutros local e ocasião, mediante aviso prévio **ao utilizador** de, pelo menos, 5 dias de antecedência.”;
 - **alínea d) do n.º 6:** “Utilização das instalações por parte de utentes estranhos no horário da responsabilidade **do utilizador** a quem foi deferida a cedência.”;
 - **alínea e) do n.º 6:** “A falta de utilização regular das instalações, por parte **do utilizador** por período superior a um mês, excepcionando -se os períodos de férias.”;
 - **n.º 8:** “O cancelamento da cedência é comunicado, por escrito, **ao utilizador** devendo esta comunicação conter os respectivos fundamentos.”
 - **Artigo 7.º - Intransmissibilidade das cedências:** “As instalações só podem ser utilizadas pelas **pessoas, singulares ou colectivas,** a quem foram devidamente cedidas pela Câmara Municipal, não sendo essas cedências transmissíveis.”;
 - **Artigo 8.º - Utilização simultânea:** “Desde que as características e condições técnicas das instalações o permitam, e não exista

prejuízo para qualquer **dos utilizadores**, poderá ser feita a utilização simultânea do espaço **desportivo**.”;

- **Artigo 9.º - Deveres das Pessoas utilizadoras/utentes:**
 - n.º 1 (corpo): “**Os utilizadores e os utentes** das instalações desportivas devem cumprir as seguintes normas de disciplina e conduta.”;
 - n.º 2 (corpo): “**Os utilizadores** são, ainda, responsáveis por.”;
 - n.º 3: “Caso se verifique a situação prevista na alínea b) do número anterior, **os utilizadores** constituem -se na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal pelos danos causados.”;
 - n.º 4: “No decurso das actividades, as **pessoas, singulares ou colectivas**, a quem foram cedidas as instalações desportivas controlam e assumem todas as responsabilidades sobre os seus praticantes, designadamente ao nível do seu comportamento e cumprimento dos horários estabelecidos, desde que entrem até ao momento da sua saída das instalações.”;
- **Artigo 10.º - Deveres das Pessoas utilizadoras/utentes:**
 - n.º 3: “Os professores/técnicos representantes **dos utilizadores** são responsáveis pelo transporte, montagem, desmontagem e arrumação dos materiais desportivos utilizados.”
- **Artigo 12.º -Segurança dos utentes e dos bens:**
 - n.º 1: “ A segurança dos utentes é da total responsabilidade **da pessoa singular ou colectiva utilizador, na pessoa do seu responsável social**.”;
 - n.º 2: “A segurança dos bens ou valores dos **utentes** é da total responsabilidade **da pessoa singular ou colectiva utilizador, na pessoa do seu responsável social**.”;
 - n.º 3: “Para toda e qualquer cedência é obrigatório aos utentes possuírem um seguro de actividade desportiva, sendo este da responsabilidade **da pessoa singular ou colectiva utilizador, na pessoa do seu responsável social**. Caso essa situação não se verifique a Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer.”
- **Artigo 16.º - Cedência de espaços publicitários às associações desportivas locais:**
 - n.º 1: “ **Aos utilizadores** que utilizem, com carácter sistemático, as instalações desportivas municipais, será dada a possibilidade de utilizarem gratuitamente os espaços publicitários previamente definidos, para que os possam rentabilizar em proveito próprio.”;
 - n.º 2: “**Se um utilizador** pretender utilizar o espaço atribuído a outro, aquando da realização de espectáculos desportivos, poderá proceder à remoção das mensagens publicitárias, devendo porém, repor a situação imediatamente no final do espectáculo.”;
 - n.º 3: “O mesmo local publicitário poderá ser utilizado por **dois ou mais utilizadores**, desde que haja acordo entre todas as partes envolvidas.”;
 - n.º 4: “**Os utilizadores** deverão informar a Câmara Municipal de quais as empresas e ou produtos que pretendem publicitar, sendo que esta publicidade deve estar de acordo com a legislação aplicável à publicidade em recintos desportivos.”
- **Artigo 18.º - Interdição:** “Quando, em obediência a regulamentos de jogos de competição, for imposta a ausência de qualquer tipo de publicidade, **o utilizador** terá de remover todas as mensagens e todos os suportes publicitários afixados na área interdita, sem

*direito a indemnizar **os** anunciantes, comprometendo -se, porém, a repô-los logo que findos os jogos que impunham essa interdição.*

- **Artigo 24.º - Utilização e Cedência das Piscinas Municipais:**
 - **alínea c) do n.º 1:** *”Escolas de Natação: da autarquia, ou **de associações e colectividades sediadas ou localizadas** com quem eventualmente, se estabeleçam protocolos de cedência de instalações — destinam -se ao ensino ou treino da natação e desportos aquáticos, tendo a presença obrigatória de um professor ou monitor.”;*
 - **n.º 4:** *“**Os utilizadores** poderão ceder a terceiros os seus tempos de utilização.”.*
- **Artigo 33.º - Campos de Ténis**
 - **n.º 3:** *“Os Campos de Ténis podem ser cedidos a **utilizadores**, com o objectivo de fomentar uma utilização regular dos mesmos, devendo estas respeitar o disposto no presente Regulamento.”.*

[destacaram-se e sublinharam-se as alterações propostas]

- iii) **proibição de introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes nas instalações desportivas municipais – al. b) do n.º 1 do art. 9.º:**
- a **Lei n.º 39/2009, de 30.07.** estabelece o **regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espectáculos desportivos**, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática – cfr. art. 1.º;
 - a lei aplica-se à generalidade dos espectáculos desportivos – cfr. art. 2.º;
 - o diploma consagra a **proibição de venda, consumo e distribuição de bebidas alcoólicas, substâncias estupefacientes e substâncias psicotrópicas no interior do anel ou perímetro de segurança**¹ (bem como adopção de um sistema de controlo de estados de alcoolemia e de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas), ademais tipificando como contra-ordenação, *a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança* - cfr. art. 7.º, n.º 2, al. e) e 39.º, n.º 1, al. a);
 - mais, prevê a **criação de áreas, no interior do recinto desportivo**², **onde é permitido o consumo de bebidas alcoólicas, no respeito pelos limites definidos na lei** - cfr. art. 7.º, n.º 2, al. f);
 - esta referência à lei geral aplicável respeita à disciplina vigente quanto à prevenção do alcoolismo, o **Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24.01.**;
 - concluindo, **tem-se que não existe impedimento legal a que, exclusivamente, nos espaços sitos no interior das instalações desportivas municipais, destinados a bares, cuja exploração está**

¹ Cfr. al. a) do artigo 2.º da lei em causa, «Anel ou perímetro de segurança» o espaço, definido pelas forças de segurança, adjacente ou exterior ao recinto desportivo, cuja montagem ou instalação é da responsabilidade do promotor do espectáculo desportivo, compreendido entre os limites exteriores do recinto ou construção, dotado quer de vedação permanente ou temporária, quer de vãos de passagem com controlo de entradas e de saídas, destinado a garantir a segurança do espectáculo desportivo.

² Cfr. al. m) do artigo 2.º da Lei em causa, «Recinto desportivo» o local destinado à prática do desporto ou onde este tenha lugar, confinado ou delimitado por muros, paredes ou vedações, em regra com acesso controlado e condicionado.

concessionada a particulares nos termos legais aplicados, ocorra a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, respeitados que sejam os condicionalismos legais vigentes, pelo que se propõe se introduza um novo número 2 ao artigo 9.º, implicando a renumeração subsequente desse preceito, propondo-se a seguinte redacção:

- **“2 – A proibição prevista na alínea b) do número anterior não é aplicável aos bares existentes nas instalações desportivas municipais referidas no artigo 35.º do presente Regulamento, em cujos limites espaciais é admitida a venda e o consumo de álcool, no respeito da legislação vigente aplicável, nomeadamente do disposto na Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho e do Decreto-lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro.”**

[destacaram-se e sublinharam-se as alterações propostas]

- iv) **Artigo 19.º - Requisição do espaço** – nova redacção:

Artigo 19.º

Requisição do espaço

*Quando se verificar a cobertura televisiva de qualquer manifestação desportiva, a Câmara Municipal de Benavente, reserva -se o direito de utilizar os espaços destinados a publicidade não ocupados mediante contratos especiais, **pelo período de tempo que decorrer a manifestação ou actividade desportiva.***

[destacaram-se e sublinharam-se as alterações propostas]

- v) No que concerne à **disciplina referente ao pessoal municipal afecto ao funcionamento das instalações desportivas municipais**, em especial às respectivas **competências**, previstas nos **artigos 14.º e 31.º** e atendendo às **questões suscitadas** pelos autarcas municipais, **considera-se que o preceito regulamentar proposto não deve ser alterado, porquanto ele respeita integralmente o disposto no regime legal de regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores eu exercem funções públicas – Lei n.º 12-A/2008, de 27.02., vide Anexo intitulado Caracterização das Carreiras – , bem como e a recentemente aprovada e vigente Organização Interna dos Serviços Municipais**;
- vi) Acresce-se que devem **rectificar-se as menções no Regulamento à orgânica municipal vigente**, a saber: **no n.º 1 do artigo 6.º onde se lê “Sector de Gestão das Instalações Desportivas” deve ler-se “Sector de Gestão de Equipamentos e Instalações Desportivas”**

4. Proposta de decisão

Em face do exposto e corridos os trâmites legais sugere-se que a redacção final da Proposta do Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais, anexa à presente informação, incorporando as alterações propostas, seja submetida novamente à consideração da Câmara Municipal, para posterior discussão e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, respectivamente, ao abrigo do art. 64.º, n.º 6, al. a) e 53.º, n.º 2, al. a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18.09., alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01.

Para o efeito seguem em anexo a mesma proposta.

Ana Carla Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, Jurista

À consideração Superior

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou, que foi possível efectuar alterações de forma a acautelar as preocupações manifestadas pelos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e João Augusto de Sousa aquando da apreciação da primeira proposta do Regulamento.

Acrescentou, que gostaria de introduzir uma pequena alteração na alínea e) do número um do artigo quarto, omitindo as excepções mencionadas, porquanto se referem aos pavilhões desportivos e, tratando-se duma autorização excepcional da Autarquia, pode eventualmente surgir, por uma razão também excepcional, um grupo de cidadãos que tenha uma determinada iniciativa para a qual seja necessário disponibilizar aquele equipamento municipal, ou alguma equipa exterior ao Município que pretenda realizar um estágio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o Relatório Final e aprovar a redacção final da proposta do Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais, incorporando as alterações propostas, bem como a sugerida pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a presente proposta a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 7 - PROPOSTA DAS TAXAS DE IMI PARA O ANO DE 2012

1 – De acordo com o n.º 5 do art. 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano;

2 – O n.º 1 do art. 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, estabelece as taxas do referido imposto aplicáveis sobre os prédios urbanos, fixando-as entre 0,4% e 0,7% para os prédios avaliados nos termos do Código da Contribuição Autárquica, e entre 0,2% a 0,4% para os prédios avaliados nos termos do CIMI.

3 – Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do art. 112.º do CIMI, proponho que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que para o imposto a cobrar no ano de 2012, seja fixado em 0,7% a taxa aplicável aos prédios urbanos avaliados na vigência da Contribuição Autárquica e em 0,4% a taxa aplicável aos prédios avaliados nos termos do CIMI.

Benavente, 14 de Setembro de 2011.

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que a sua proposta vai no sentido de manutenção das taxas de IMI do ano anterior, apesar de, como é sabido, o Memorando de Entendimento ir obrigar à alteração das mesmas, com o respectivo agravamento.

Contudo, a Câmara Municipal tem que cumprir com as suas obrigações legais, sendo este o momento certo para aprovar a presente proposta e submetê-la à apreciação do órgão deliberativo, na sua sessão do mês de Setembro.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA observou, que o Partido Socialista até consegue perceber que numa situação económico-financeira tão gravosa como a que o País neste momento vive, haja uma certa tendência, que obviamente critica, de aumento da carga fiscal sobre os contribuintes.

Contudo, não pode estar de acordo com a manutenção das taxas máximas do IMI, com a agravante que estas poderão ser aumentadas de acordo com o compromisso que existe com a Tróika por parte do Governo central, quando em simultâneo há cortes nos apoios sociais, nomeadamente na área da educação, a qual o Partido Socialista de Benavente sempre indicou como prioritária na sua acção.

Afirmou, que não conhecendo a projecção das despesas e das receitas para o ano de dois mil e doze, carecia que a proposta em apreço fosse devidamente fundamentada nesse aspecto, para daí retirar as devidas conclusões, pelo que o Partido Socialista não pode votar a mesma favoravelmente.

Acrescentou, que manter ou aumentar a carga fiscal sobre os municípios e, em simultâneo, retirar-lhes apoios sociais, poderia até ter justificação em termos de equilíbrio das contas municipais, mas como essa justificação não vem detalhadamente demonstrada na proposta, não está em condições de a aprovar, nem de votar contra, porque não conhece os dados, pelo que a posição do Partido Socialista vai ser de abstenção relativamente à matéria.

No entanto, se o Senhor Presidente entender, por alguma razão, diferir a aprovação da proposta, completando a mesma de forma a que o Partido Socialista possa realmente ter todos os dados necessários para a aprovar, muito agradecerá.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que é do conhecimento de todos os membros do Executivo que o IMI é a receita menos aleatória da Câmara Municipal, sendo que os dados que vem fornecendo mensalmente aos Senhores Vereadores, dizem exactamente que a estabilidade e sustentabilidade da Autarquia não podem estar em impostos que estejam ligados à economia, nem às transferências do Orçamento de Estado.

Disse, que todos os impostos ligados à economia tendem a descer, porquanto esta estagnou e, inegavelmente, entrou em recessão, verdade que é axiomática e, como tal, não carece de ser demonstrada.

Referiu ser demasiado óbvio e evidente, que as transferências do Orçamento de Estado para as autarquias locais sofreram dois cortes sucessivos e vão sofrer um terceiro e quarto cortes, segundo a previsão do Memorando de Entendimento assinado pelo Governo do Partido a que a Senhora Vereadora Ana Casquinha pertence, e que apoiou e necessariamente tem que continuar a apoiar as medidas da Tróika, não sendo dali que pode haver receitas.

Por outro lado, a proposta em apreço não contempla nenhum aumento da carga fiscal, mas antes a manutenção da mesma. Quem vai aumentar a carga fiscal, é quem assinou o Memorando de Entendimento e, como tal, assinou que para consolidação da dívida portuguesa, se vai ao imposto sobre o património, sendo que não está certo se esse dinheiro irá para a consolidação das dívidas das autarquias, ou se servirá para a Administração Pública.

Observou, que os cortes que o Executivo está a fazer no ano em curso, e terá que continuar a fazer no próximo ano, são transversais a toda a Câmara Municipal, sendo a educação o sector menos penalizado, porquanto a única alteração introduzida foi a de que as crianças do ensino pré-escolar, filhas de pais não carenciados, situação devidamente comprovada através da declaração de rendimentos, vão passar a pagar a refeição, enquanto a denominada contribuição dos pais para o material didáctico que

serve o processo de educação dos respectivos filhos, desceu de quinze para dez euros.

Disse, que a abertura que a Câmara Municipal deu, e continua a dar, não apenas ao investimento, mas também às necessidades dos alunos, não tem correspondência nas palavras proferidas pela Senhora Vereadora Ana Casquinha, sendo que após o périplo que fez nas reuniões com os pais e encarregados de educação em todas as escolas do Município, as medidas adoptadas têm a compreensão de todos, que sabem que este é o menor esforço que a Câmara Municipal lhes pode pedir.

O maior esforço vai ser feito noutros sectores da vida autárquica, designadamente nas despesas com pessoal; nos bens e serviços; nos projectos que a Câmara Municipal tinha criado com muito gosto e que tem que cortar; nas transferências para as colectividades e associações, onde existirão os cortes que, de momento, estima que se situem nos quinhentos mil euros, verba que desconhece se será suficiente.

Acrescentou, que não lhe parece que sejam justas as considerações tecidas pela Senhora Vereadora Ana Casquinha, apesar de consubstanciarem opiniões que, naturalmente, não deixará de respeitar.

Se há alguém que está a tirar alguma coisa às crianças do Município e à educação, esse alguém foi quem governou o País e o levou ao descalabro em que se encontra, e é com orgulho que afirma que a Câmara Municipal de Benavente não contribuiu com um tostão que fosse para a desgraça a que levaram o povo, tendo tido sempre, outrossim, uma gestão rigorosa, na qual não gastou o que não era seu, mesmo quando teve que correr riscos em antecipar futuro, o que foi feito dentro de medidas cautelares que permitissem sempre, e a qualquer momento, estar à altura dos acontecimentos.

E é por isso que uma vez mais a Câmara Municipal vai elaborar um orçamento de grande rigor, priorizando sectores onde sabe que tem que corresponder e dar a cara, como é o caso da educação e da área social, não podendo ir além das suas possibilidades, sob pena de ser irresponsável.

Foi o que explanou que quis deixar claro à Senhora Vereadora Ana Casquinha, para que vote em consciência.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que a sua consciência não está aqui em causa, mas sim elementos válidos para tomar uma decisão.

Apesar do Senhor Presidente apresentar justificações para o efeito, o facto é que nem estas não constam da proposta, nem os números envolvidos, porque quando o Senhor Presidente refere que a gestão é criteriosa e apresenta números, a oposição tem direito a ter acesso a estes.

Disse, que estão em análise opções para a gestão do Município, tendo o Senhor Presidente, não raras vezes, a tendência de extrapolar para o Governo da Nação, e com certeza que outros partidos terão outra noção do que deveria ter sido feito ou daquilo que haverá a fazer. No entanto, não se está nem na Assembleia da República nem no Governo do País, mas sim na Câmara Municipal.

Reiterou, que o Partido Socialista não pode ser concordante com a manutenção da carga fiscal que já existia anteriormente, dado que tal é um aumento sobre as famílias, porque concordando que os sacrifícios são mais do que muitos (e as críticas não são só suas, lembrando que também elementos da CDU fazem a mesma crítica), a carga fiscal sobre as famílias contribuintes portuguesas é demasiada e está a chegar a limites insuportáveis.

Embora os pais e encarregados de educação possam estar concordantes com as medidas adoptadas, conforme o Senhor Presidente acabou de dizer, se as crianças do ensino pré-escolar deixam de pagar quinze euros para a ajuda de material pedagógico (receita que nem era obrigatória, mas sim um acordo de cavalheiros que existia entre a escola, a Câmara Municipal e os respectivos pais), há que convir que pagar a refeição duma dessas crianças, que é uma criança que está em desenvolvimento e

necessita duma certa sustentabilidade até a nível da alimentação, aumentará o encargo dos pais dos quinze para os vinte e tal euros.

Disse, que não pode concordar com a afirmação do Senhor Presidente de que a educação é privilegiada, quando vê Municípios que, mercê da crise e da consciência de que, cada vez mais, muitos agregados familiares, ou por questão de doença, desemprego, ou mesmo por causa da carga fiscal, que é demasiada, deixarão de ter dinheiro sequer para pagar as refeições dos filhos.

Considerou que apesar do facto de haver pessoas carenciadas, nem sempre as situações às quais a Câmara Municipal dá resposta são as reais necessidades das famílias, e quando não há muito tempo o Partido Socialista propôs ao Executivo a gratuidade de todas as refeições escolares no ensino básico, e não apenas da educação pré-escolar, era precisamente para acabar com as desigualdades, porque é do conhecimento geral que há muitas pessoas que declaram uma coisa e depois têm sinais exteriores de riqueza completamente contrários ao que é declarado.

Afirmou, que a única forma de conseguir igualdade nos direitos das crianças a uma alimentação saudável, pelo menos na escola, passa pela gratuidade.

Dá o benefício da dúvida ao Senhor Presidente, porque não tem números para sustentar as suas afirmações, mas se o problema é o equilíbrio das contas, que lhe demonstre com números o porquê de estar a cortar na gratuidade das refeições escolares no jardim-de-infância, sendo por essa razão que não vai votar favoravelmente a proposta.

Reiterou, que se o Senhor Presidente entender reformular a proposta e mostrar com números e projecções concretas o que será a despesa e a receita para o próximo ano, eventualmente poderá aprovar a proposta, mas neste momento, com o devido respeito pelas justificações dadas, não o pode fazer.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que dispensar-se-ia de citar números ou prolongar a discussão, dado que já todos os membros do Executivo perceberam que a Senhora Vereadora Ana Casquinha é defensora da gratuidade do ensino, tal como, aliás, ele próprio o é, mas com factos.

Manifestou alguma dúvida que a gratuidade da refeição escolar no ensino pré-escolar exista em mais algum lugar do País, sendo que tal foi implementado devido à sua sensibilidade enquanto responsável da Associação Nacional de Municípios no diálogo institucional.

Recordou, que já conheceu sete ou oito Ministros da Educação dos sucessivos Governos, a quem colocou sempre a questão de que com meia dúzias de tostões que gastassem do orçamento do povo português, na gratuidade das refeições para a educação pré-escolar e para o primeiro ciclo, estariam a poupar muitos mais milhões no orçamento da saúde do futuro, demonstrando tal realidade com o modelo que adoptou no Município de Benavente, de refeições gratuitas para todas as crianças do ensino pré-escolar, sendo que este ensino passou a ser um objectivo de plenitude de oferta da escola pública.

Considerou não ser necessário apresentar à Senhora Vereadora Ana Casquinha o orçamento municipal, bastando que a Senhora Vereadora pense que as transferências do Orçamento de Estado vão ser sempre cortadas entre cinco a dez por cento; o impacto do IVA apenas sobre a electricidade e o gás rondará os cento e cinquenta mil euros e as receitas próprias da Câmara Municipal diminuiram drasticamente, para concluir que o Executivo tem que arranjar, no mínimo, quinhentos mil euros de cortes. Disse não possuir cálculos relativos à poupança obtida com a gratuidade da refeição escolar no ensino pré-escolar, atendendo a que, como é compreensível, ainda não se sabe quantas crianças irão tomar a refeição no jardim-de-infância, nem quais as que serão isentas do respectivo pagamento, porquanto os boletins para atribuição dos escalões A e B ainda estão a ser objecto de análise.

Reiterou, que a proposta em apreço é igual à do ano anterior, não consubstanciando nenhum aumento. Quem aumentou a carga fiscal foi o Governo do País, de acordo

com o Memorando da Tróika, e quem vai ter que aumentar para dar cobertura à des governação, falta de rigor e mesmo, em alguns casos, à sem-vergonha (permita-se-lhe a expressão, sem pretensões de ofender pessoalmente quem quer que seja), considerando atentatórias para quem trabalha na Administração, em prol do País, as notícias de mais um buraco orçamental de mil e quinhentos milhões de euros na Região Autónoma da Madeira, a somar aos dois mil milhões anteriores.

Afirmou, que tal se deve a quem não tem a noção da responsabilidade e do rigor, nem dos deveres democráticos, e quem vai pagar por isso são as gerações do presente e do futuro.

Observou, que o orçamento municipal será posto à discussão, mas a receita proveniente do IMI é indispensável, não sendo possível à Câmara Municipal baixar na receita que é a única certeza que tem, embora se trate dum imposto que pode ser criticável, injusto e que possa que ter correcções.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que tal como gostaria que o Ministro das Finanças do País anunciasse mais vezes aos portugueses quais são os cortes que vão fazer na despesa pública, porque conforme o Senhor Presidente disse, a diminuição das receitas são fáceis de determinar, gostaria de ter uma visão concreta dos valores dos cortes que a Câmara Municipal vai fazer, para poder comparar.

Afirmou, que não estando a oposição no Executivo para contrariar alguém, é também importante saber a situação económico-financeira da Câmara Municipal, denotando das palavras do Senhor Presidente que esta é de tal maneira grave, que mesmo não conhecendo os valores dos cortes, está a ficar deveras preocupada.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que a Câmara Municipal de Benavente é, seguramente, das poucas câmaras municipais do País que continua a ter uma situação financeira saudável.

Contudo, é dos que está permanentemente atento às situações e, logicamente, toma as medidas que deve tomar para que este barco se mantenha em equilíbrio, e quando diz que tem que fazer cortes em todos os sectores da Câmara Municipal, fá-lo com estudo e análise.

Observou, que um orçamento municipal não se prepara em dois dias, sendo sua obrigação prepará-lo e apresentar aos Senhores Vereadores os dados que permitam as suas intervenções, aquando do início da respectiva discussão em Outubro.

No entanto, desde já pode afirmar que os cortes certos e seguros se pautarão por dez por cento em toda a linha, no que respeita a colectividades, associações e Juntas de Freguesia. As despesas com pessoal estão a ser analisadas ao milímetro, com base nas aposentações que irão ocorrer e contratos que terminarão, para ver que poupança se poderá obter.

Acrescentou, que todas as projecções foram feitas ainda antes de tomar a decisão da gratuidade da refeição na educação pré-escolar apenas para as crianças carenciadas, nas reuniões com os pais, porque sabia que se tratava de algo que não sendo relevante, era um contributo para a correcção do défice que não quer que ocorra nesta casa, para que mantenha a sua saúde financeira.

Não se pode entender que o objectivo seja outro ou que o Presidente da Câmara está a sonegar alguma informação, prezando-se de nunca o ter feito, para as boas tomadas de decisão.

Sempre afirmou, que na Câmara Municipal de Benavente todos os Vereadores têm o mesmo estatuto e acesso à mesma informação, nem ele aceitaria que pudesse ser de outra forma, sendo que no momento em que começa a elaborar o Orçamento, todos os dados lhes são fornecidos em igualdade de circunstâncias para que, se quiserem, possam apresentar orçamentos alternativos. Foi assim que aprendeu na vida e é assim que quer continuar, porque acha que esta é uma postura correcta e devida a quem quer trabalhar em prol das populações.

O SENHOR DIRECTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DR. HERMÍNIO FONSECA, pedindo o uso da palavra, explicitou que a proposta das taxas de IMI para próximo ano teria que ser presente na reunião em curso, para posterior apreciação da Assembleia Municipal na sua sessão do mês de Setembro, porque o Código do IMI impõe que as taxas adoptadas por cada Município sejam comunicadas à Direcção de Finanças até ao final do mês de Novembro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, aprovar a presente proposta e solicitar à Assembleia Municipal a fixação, para o ano de dois mil e doze, das taxas de 0,7% a aplicar aos prédios urbanos avaliados na vigência da Contribuição Autárquica e de 0,4% a aplicar aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, em cumprimento do estabelecido no artigo 112.º, número 4 do CIMI.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONCURSO PÚBLICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 103 JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 12 MESES / APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 16 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - CONCURSO PÚBLICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 103 JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 12 MESES / APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Processo n.º 1635/2010

APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 50.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA REDACÇÃO VIGENTE

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, pelas dez horas, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, reuniu o Júri do Concurso Público visando a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de 103 Jardins e Zonas Verdes, pelo período de doze meses, improrrogável, cujo anúncio foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 165, de 29 de Agosto de 2011, a fim de proceder à análise e à resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, dentro do prazo legal para o efeito, nos termos do artigo 4.º do Programa de Concurso, no procedimento antes mencionado.

Compareceram e estiveram presentes os elementos efectivos do Júri:

O Presidente: Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Benavente;

Os Vogais: Ana Carla Ferreira Gonçalves, técnica superior, Jurista (vogal efectivo) e António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico (vogal suplente), ambos trabalhadores do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente.

O Júri procedeu à análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados, enunciando sequencialmente, nos termos seguintes, os pedidos efectuados por aqueles e, em conformidade, os respectivos esclarecimentos considerados pertinentes, a saber:

I – Pedidos:

COSTA & LEANDRO - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, LDA:

Questão 1 – *Relativamente aos seguintes jardins:*

SC-011c	ARV. URB. DO BREJO – Rua D. Paio Peres Correia	0.00	m ²
SC - 016b	ARV. URB ARNEIRO DOS PILARES – Rua Justino João Rego	0.00	m ²

Agradecemos que confirmassem as quantidades a zero e que não devemos valorizar os respectivos jardins.

Questão 2 – *No mapa de quantidades disponibilizado na plataforma aparecem duas vezes o jardim BE-001EV PÁTIO DAS ACÁCIAS. Agradecemos que esclareçam como devemos proceder para não contabilizar o mesmo jardim duas vezes.*

Questão 3 – *No Caderno de Encargos, cláusula 27.º, nas observações é mencionado que “Todos os jardins têm sistema de rega automático à excepção do nº 47, Quinta de Santo Estêvão...”. Agradecemos que esclarecessem, pois o nº 47 corresponde ao espaço BE-068 EVJI nº 2 (Areias).*

Questão 4 – *Relativamente aos jardins:*

BE-007	EV CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE	4937.00	M ²
BE-023	EV URB OLIVAL BASTO (Ribasor)	2857.00	M ²
BE-028	JARDIM DO BAIRRO 1º MAIO	289.00	M ²
BE-032	PARQUE RIBEIRINHO DA PICARIA	37309.00	M ²

BE-040	CANT. AV. ENG. ANTÓNIO CALHEIRO LOPES	73.00	M ²
BE-049	EV BAIRRO 28 SETEMBRO 8Covões)	120.00	M ²
BE-057	EV URB QTA. S. VICENTE (EN 118)	12130.00	M ²

Agradecemos que confirmem que estes jardins possuem rega automática na totalidade, parcialmente ou se não possuem.

Questão 5 – *O mobiliário/equipamento infantil está englobado na manutenção?*

Questão 6 – *Na cláusula 27.º no ponto 1.2. refere que “A manutenção abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas adjacentes ...”. Agradecemos que confirmassem que tipo de manutenção é para ser realizada (limpeza, conservação, ...)? Inclui passeios e zonas adjacentes de caldeiras, canteiros e relvados?*

Questão 7 – *De quem é a responsabilidade do fornecimento de plantas no caso de morte por vandalismo ou por razões não imputáveis ao adjudicatário?*

E.B. JARDINS - CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO, LDA:

Questão 8 – *Gostaria de saber se haverá disponibilidade da vossa parte para agendar uma visita aos espaços verdes relativos a este concurso.*

FITONOVO, SA:

Questão 9 – *Vimos por este meio solicitar visita ao local de execução dos trabalhos, com técnico do vosso departamento.*

II – Esclarecimentos:

Resposta 1 – No final da listagem de jardins e zonas verdes objecto da prestação de serviços posta a concurso a considerar, vertida na *Cláusula 27.^a - Especificações técnicas do Caderno de Encargos*, constam *Observações* constituindo informação complementar à correcta leitura da mesma listagem. Chama-se, assim, a atenção para a primeira observação que surge e que se transcreve: “ – Os espaços verdes na listagem constituídos por código + letra, p.e. SC-011a deverão ser considerados como um único espaço verde em termos de concurso.”. Mais, esclarece-se que os dois espaços verdes em causa correspondem, como indica o início da sua designação, a árvores em caldeira, não mensuráveis em metros lineares e/ou quadrados. As propostas dos concorrentes devem, pois, cumprir a observação transcrita.

Resposta 2 – A listagem de jardins e zonas verdes objecto da prestação de serviços posta a concurso a considerar, aquela que está correcta, é a vertida na *Cláusula 27.^a - Especificações técnicas do Caderno de Encargos*, impondo-se, por mero erro de escrita/transcrição, a rectificação do documento *Formulário da Proposta* conforme a referida listagem, eliminando-se a segunda referência ao espaço verde em causa.

Resposta 3 – Em resposta a esta questão tem-se que, por mero erro de escrita, a observação à listagem vertida na *Cláusula 27.^a - Especificações técnicas do Caderno de Encargos* refere “n.º 47” quando deveria referir “n.º 103”, deve ser feita a inerente rectificação.

Resposta 4 – Esclarece-se que os jardins e zonas verdes, com as designações, BE-007 - EV CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE, BE-023 - EV URB OLIVAL BASTO (Ribasor), BE-028 - JARDIM DO BAIRRO 1º MAIO, BE-032 - PARQUE RIBEIRINHO DA PICARIA, BE-040 - CANT. AV. ENG. ANTÓNIO CALHEIRO LOPES e BE-049 - EV

BAIRRO 28 SETEMBRO (Covões) não possuem sistema de rega automática, ao contrário do que acontece no jardins/zona verde BE-057 - EV URB QTA. S. VICENTE (EN 118).

Das respostas 3 e 4 que antecedem decorre a rectificação da segunda observação à listagem vertida na Cláusula 27^a - Especificações técnicas do Caderno de Encargos, sendo que: onde se lê “ – *Todos os jardins têm sistema de rega automático, à excepção do n.º 47, Quinta de S. Estevão*” deve ler-se “*Todos os jardins têm sistema de rega automático, à excepção dos n.ºs 7, 18, 23, 26, 31, 37 e 103 da listagem supra.*”.

Resposta 5 – O objecto dos serviços a prestar no âmbito do presente procedimento concursal decorre, em especial, do teor da Cláusula 27.^a - Especificações técnicas, do Caderno de Encargos, ora importando o ponto 1. MANUTENÇÃO e o ponto 2.3. GERAL, 2.3.1. Limpeza, resultando que não está em causa a manutenção do mobiliário urbano/equipamento infantil existente nos jardins/zonas verdes identificados, mas tão só a limpeza das papeleiras e dos espaços onde estão instalados os equipamentos infantis.

Resposta 6 – A resposta a esta questão decorre da conjugação do disposto nos pontos 1.2 e 1.2.1. – MANUTENÇÃO e 2.3. GERAL, 2.3.1. Limpeza, todos da Cláusula 27.^a - Especificações técnicas, do Caderno de Encargos, sendo que a prestação de serviços reporta-se, no que respeita aos passeios e demais zonas pedonais adjacentes de todos os espaços verdes em causa, somente à limpeza de infestantes, tal qual definida no correspondente normativo, cuja letra não oferece dúvidas interpretativas. Mais, decorre do ponto 1 MANUTENÇÃO da mesma cláusula do Caderno de Encargos que os espaços verdes objecto da prestação de serviços integram as zonas ajardinadas, os canteiros de herbáceas e os canteiros de relvado, bem como todas as árvores dos arruamentos existente nas respectivas áreas de intervenção.

Resposta 7 – Em resposta à questão, adianta-se que o caso concreto questionado se reconduz a caso de força maior, a par de entre outros, regulado pela *Cláusula 17.^a do Caderno de Encargos*. Assim, a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação incidirá sobre a entidade adjudicante.

Resposta 8 – Considerando a documentação concursal suficiente para que os eventuais concorrentes conheçam o objecto do presente procedimento e considerando o número elevado de espaços verdes seu objecto, do ponto de vista pragmático, tem-se por inviável a satisfação do pedido formulado.

Resposta 9 – Remete-se para a resposta 8 supra.

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.

Em face dos esclarecimentos supra prestados nas respostas 2, 3 e 4, cabe dar cumprimento ao disposto no número 3 do artigo 50.º do citado Código dos Contratos Públicos, remetendo-se a presente Acta, para efeitos de aprovação, por parte da Câmara Municipal, das correspondentes rectificações ao Caderno de Encargos e ao Formulário da Proposta, nos termos da mesma norma jurídica.

E nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a presente reunião, pelas doze horas e trinta minutos, tendo-se procedido à elaboração da presente acta, no total de cinco (5) páginas devidamente numeradas e rubricadas, a qual depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente, Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Câmara Municipal de Benavente

A vogal, Ana Carla Gonçalves, técnica superior, Jurista, Câmara Municipal de Benavente

O vogal, António Paulo Ramos dos Reis, Coordenador Técnico, Câmara Municipal de Benavente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a acta relativa à apreciação dos pedidos de esclarecimentos respeitantes à Prestação de Serviços em epígrafe, que deve ser inserida na plataforma electrónica, e, nos termos da mesma, aprovar as rectificações ao Caderno de Encargos e ao Formulário da Proposta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo do Código dos Contratos Públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO O PORTO ALTO” / PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 19 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO O PORTO ALTO” / PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Processo n.º 1636/2011

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

(nos termos do artigo 50.º do C.C.P. – D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção dada pelo D.L n.º 278/2009, de 2 de Outubro)

Em 16 de Setembro de 2011, pelas 14 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, designado pela Câmara Municipal de Benavente através de deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada em 16 de Agosto de 2011, nos termos do art. 67.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à prestação de esclarecimentos solicitados, de acordo com o artigo 50.º do CCP:

- Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, que preside;
- Sílvia de Jesus Martins António Freire, Técnica Superior / Ambiente, Vogal efectivo;
- António Paulo Ramos dos Reis, Coordenador Técnico, Vogal suplente.

O Júri procedeu à análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados, enunciando sequencialmente, nos termos seguintes, os pedidos efectuados por aqueles e, em conformidade, os respectivos esclarecimentos considerados pertinentes, a saber:

I – Pedidos:

- SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A.

Questão 1 – Caderno de Encargo - Cláusula 13.^a - É referido no ponto 3 que a facturação mensal será respeitante a 1/6 do valor global da prestação de serviços. Dado estarmos perante uma prestação de serviços de 12 meses, o valor a considerar para a facturação mensal deverá ser 1/12. Solicita-se clarificação.

Questão 2 – Especificações Técnicas - Ponto 3.3 – Destino final dos resíduos - A indicação do destino final dos resíduos e inertes resultantes da varredura deverá ser comprovado através de indicação do operador e de declaração do mesmo em como está autorizado em receber os mesmos? A proposta deverá ser acompanhada de Licença/Alvará desse operador de gestão de resíduos?

Questão 3 – Especificações Técnicas - Ponto 7.3 – Plano de Trabalhos - É pretendido que seja indicado no calendário anual os dias exactos para cada uma das tarefas ou apenas a indicação do número de dias?

Questão 4 – Especificações Técnicas - Ponto 2.1.3 – Frequências de Varredura Manual - É referido neste ponto que as frequências a observar serão “Diária ou Trissemanal de acordo com os mapas em Anexo”.

Por análise dos mapas em Anexo verifica-se que:

Benavente – Frequências Diária, Semanal e Trissemanal

Samora Correia – Frequências Diária, Semanal e Trissemanal

Sto. Estêvão – Frequências diária, Bissemanal e Trissemanal

Por análise dos ficheiros shapefile constantes das peças de concurso, verifica-se existirem diferenças quanto às frequências indicadas nos mapas em Anexo. Solicita-se

clarificação quanto às frequências a obedecer e a respectiva rectificação dos ficheiros shapefile.

- Fitonovo S.A.

Questão 1 – Vimos por este meio solicitar visita ao local de execução dos trabalhos, com técnico do vosso departamento.

Questão 2 – Na alínea e) do Artigo 8.º do Programa de Concurso respeitante aos documentos da proposta é solicitado documento que comprove a aquisição de Varredora Mecânica, por parte do concorrente onde conste a idade da mesma. Porque é necessário a empresa adquirir a varredora. Não é possível aluga-la apenas?

Questão 3 – A nossa empresa tem várias varredoras mecânicas alugadas e a laborar em várias obras. Serve em substituição do documento de aquisição, um documento de Aluguer (ou contrato de aluguer) da referida Varredora mecânica indicando a idade dela e a que local está destinada?

Questão 4 – Caso seja mesmo obrigatório a compra do referido equipamento, poderemos apresentar uma factura proforme com indicação da idade da máquina e apresentar também uma declaração em como a data da adjudicação a máquina estará na nossa posse?

- Pragosa Ambiente

Questão 1 – Alínea e) do 2.1. das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos - A limpeza dos arruamentos existentes nos jardins e zonas verdes (...), incluindo a limpeza das caldeiras das árvores, remoção de detritos, ervas ou outra vegetação daninha que se encontrem fora do âmbito da prestação de serviços de manutenção de jardins e espaços verdes. Pedimos que clarifiquem o que é que está fora do âmbito da prestação de serviços de manutenção de jardins e espaços verdes;

Questão 2 – Ponto 2.1.3 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos - O quadro de frequências apresentado refere-se a frequência diária ou trissemanal de acordo com os mapas em anexo. No entanto, os mapas em anexo referem também, em função do local, uma frequência semanal e bissemanal; Além disso, os mapas nos formatos PDF/JPEG e CAD apresentados definem frequências distintas para o mesmo local, em particular no que diz respeito a Samora Correia. Vejamos:

Área de intervenção	Frequência definida no mapa em PDF/JPEG	Frequência definida no mapa em CAD
Samora Correia / Porto Alto	Diária	Diária
	Semanal	Bissemanal
	Trissemanal	Trissemanal

Solicitamos que clarifiquem as frequências de varredura manual por local de intervenção (Benavente, Samora Correia/Porto Alto, Santo Estêvão).

Questão 3 – Ponto 2.1.9 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos - Os resíduos que se encontrem na área envolvente aos equipamentos de deposição, e apenas estes, devem ser colocados, se possível, no seu interior, de acordo com a respectiva fracção, ou recolhidos durante a operação de varredura.

Este serviço diz respeito a recolha de resíduos urbanos? Pedimos que clarifiquem a que é que se refere este ponto.

Questão 4 – Ponto 2.4.1 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos - Quantas paleiras existem na área de intervenção? Qual a sua distribuição por local (Benavente, Samora Correia/Porto Alto, Santo Estêvão)?

Questão 5 – Ponto 2.6.8 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos - São mencionados 1500 pontos de limpeza de manutenção. Os 1500 dizem respeito a contentores de 1000 litros? Não há contentores de outra capacidade que estejam inseridos neste serviço?

Pedimos que clarifiquem as diferentes tipologias de contentores inseridas nesta actividade (quantidade, material e capacidade).

II - Esclarecimentos

- SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A.

Resposta 1 A referência no ponto 3 da Cláusula 13.^a do Caderno de Encargos à facturação ser respeitante a 1/6 do valor global da prestação de serviços trata-se de um lapso, porquanto estamos perante uma prestação de serviços que terá a validade de 12 meses, pelo que a facturação mensal, será, de facto 1/12 do valor global da prestação de serviço.

Resposta 2 A resposta é afirmativa, uma vez que, e de acordo com o estabelecido no ponto 3.3 das especificações técnicas do Caderno de Encargos da presente prestação de serviços, os concorrentes têm que indicar qual o destino final de todos os resíduos, incluindo os inertes, provenientes da varredura mecânica, pelo que deverão apresentar comprovativos desse mesmo encaminhamento, como é o caso das licenças ambientais correspondentes ao resíduos resultantes desse mesmo serviço.

Resposta 3 Relativamente ao plano de trabalhos, e aliás como está bem explícito no ponto 7.3. do Caderno de Encargos da prestação de serviços em causa, os concorrentes terão que apresentar, nas respectivas propostas, um calendário anual com a distribuição das tarefas, onde conste, obrigatoriamente, os dias exactos para cada uma das tarefas inerentes ao presente concurso.

Resposta 4 Verificou-se, de facto, um lapso na definição das frequências inerentes ao serviço de varredura manual, tanto ao nível do quadro exposto no ponto 2.1.3, das especificações técnicas do presente concurso, como na informação disponível nos shapefiles que faziam parte das peças processuais. Assim, o quadro constante no ponto mencionado anteriormente passará a ter a seguinte redacção:

Área de intervenção	Frequência	Horário
Benavente	Diária, Trissemanal, Bissemanal e Semanal, de acordo com os mapas em anexo	09H00 às 17H00
Samora Correia / Porto Alto		
Santo Estêvão		

Relativamente aos mapas, e para a elaboração das respectivas propostas, os concorrentes deverão ter em conta os mapas agora anexados, ficando, sem efeito os anteriormente disponibilizados.

- Fitonovo S.A.

Resposta 1: Consideramos que, nesta fase do concurso, não nos é possível atender positivamente à solicitação de marcação de visita ao local de execução dos trabalhos, com o técnico responsável pelos serviços a concurso, uma vez que estaríamos a beneficiar um dos possíveis concorrentes, para além de que, foram disponibilizados, aquando da abertura do concurso em causa, os mapas das zonas afectas ao mesmo, com o objectivo de ajudar na identificação das mesmas.

Refira-se, ainda, que de acordo com o art. 2.º do D.L. n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, as comunicações, trocas e arquivos de dados e informações previstas no CCP processam-se através de plataformas electrónicas.

Resposta 2: De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Programa de Concurso, a proposta deverá ser constituída pelo documento que comprove a aquisição da varredora mecânica por parte do concorrente (fotocópia autenticada) e onde conste a idade da mesma.

Assim estão excluídas as situações de aluguer de equipamentos e de facturas *pro forma*.

- Pragosa Ambiente

Resposta 1: Em simultâneo com o presente procedimento concursal, foi lançado o “*Concurso Público Internacional de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de 103 Jardins e Zonas Verdes, pelo período de 12 meses – Processo n.º 1635/2010*”

De acordo com a alínea e) do ponto 2.1 das especificações técnicas do Caderno de Encargos do “*Concurso Público Internacional de Prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto*”, a limpeza dos arruamentos existentes nos jardins e zonas verdes, incluindo a limpeza das caldeiras das árvores, bem como a remoção de detritos, ervas ou outra vegetação daninha constituem encargo do adjudicatário desta mesma prestação de serviço nos seguintes locais:

Benavente

Jardim do Cemitério de Benavente
Placa ajardinada da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo
Espaço verde das Portas do Sol
Espaço verde do Valverde

Samora Correia

Jardim do Largo Prof. João Fernandes Pratas
Jardim da Esteveira
Placa Central dos Edifícios Lezíria
Jardim da Rua Coronel Moura Mendes
Jardim Carlos Gaspar
Jardim da Cooperativa

Jardim do Bairro N. Sr. ^a da Oliveira
Parque Rui Luís Gomes
Placas Ajardinadas da Rua do Povo Livre
Placas Ajardinadas junto ao Cemitério
Placas Ajardinadas dos Sectores 4/16
Placas Ajardinadas da EN 118

Santo Estêvão

Jardim do Cemitério
Jardim da Casa do Povo
Jardim da Rua Manuel Martins Alves
Jardim do Largo da Bola
Jardim da Vinha da Casa
Jardim da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão
Jardim do Posto dos CTT
Jardim do Largo da Igreja

Acresce, ainda, à presente prestação de serviços a manutenção e limpeza das caldeiras das árvores dos arruamentos que não se encontrem adjacentes às zonas verdes inseridas no “*Concurso Público Internacional de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de 103 Jardins e Zonas Verdes, pelo período de 12 meses – Processo n.º 1635/2010*”.

Resposta 2: Este esclarecimento já foi prestado na pergunta 4, colocada pela empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

Resposta 3: A recolha dos resíduos mencionada no ponto 2.1.9, das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do presente concurso, diz, apenas e só, respeito ao serviço de limpeza urbana, isto é, caso se verifique a existência de resíduos ao lado dos contentores, o adjudicatário deverá, no decorrer na prestação de serviços em causa e sempre que os equipamentos de recolha possuem capacidade para tal, depositar os resíduos no seu interior, de acordo com respectiva fracção. À excepção da recolha inerente ao serviço de lavagem de contentores, conforma o estipulado no ponto 2.6.3. das especificações técnicas do Caderno de Encargos do presente concurso, a recolha de resíduos sólidos urbanos, é executada pelos serviços municipais.

Resposta 4: Ainda não existe, nos serviços municipais, a quantificação exacta do número de papeleiras existentes nas áreas afectas à presente prestação de serviços em causa, bem como da sua distribuição em cada uma dessas mesmas áreas.

Resposta 5: Os 1500 contentores para a recolha de resíduos sólidos urbanos existentes no Município de Benavente, que serão objecto do serviço de lavagem, indicado no ponto 2.6, das especificações técnicas do presente concurso, são, na sua maioria, em polietileno injectado (HDPE), havendo alguns (cuja quantificação não nos é possível informar) em metal. No que respeita à sua capacidade, os contentores inseridos no serviço em crise, possuem uma capacidade de 1000 litros.

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.

Em face dos esclarecimentos supra prestados, cabe dar cumprimento ao disposto no número 3 do artigo 50.º do citado Código dos Contratos Públicos, remetendo-se a presente Acta, para efeitos de aprovação, por parte da Câmara Municipal.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a presente reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, tendo-se procedido à elaboração da presente acta, no total de seis (6) páginas devidamente numeradas e rubricadas, a qual depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente, Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, que preside;

A vogal, Sílvia Freire, Técnica Superior, Área do Ambiente, Câmara Municipal de Benavente

O vogal, António Paulo Ramos dos Reis, Coordenador Técnico, Vogal suplente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a acta relativa à apreciação dos pedidos de esclarecimentos respeitantes à Prestação de Serviços em epígrafe, que deve ser inserida na plataforma electrónica, e, nos termos da mesma, aprovar as rectificações ao Caderno de Encargos, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo do Código dos Contratos Públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e setenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, sessenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos, sendo cinco mil, vinte e sete euros e quarenta e sete cêntimos em dinheiro e trinta e cinco euros e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – quatro mil, duzentos e sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – trinta e nove mil, quatrocentos e quatro euros e trinta e um cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, trezentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – vinte e três mil, quatrocentos e dezasseis euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – três mil, quinhentos e dez euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis euros e vinte e sete cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta e três cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – quinze mil, quinhentos e sete euros e dezanove cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e sessenta e três euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, setenta e sete mil, cento e vinte e um euros e noventa e quatro cêntimos, dos quais quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e dezanove cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 9 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 38/2011, de 02.09 – reg.º 13701, de 02.09.2011

Requerente – Kari Mette Sommerfeldt Unipessoal, Lda.

Localização – Herdade Sesmarias das Hortas - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Evento Musical

Local/Percorso:

- Herdade Sesmarias das Hortas - Benavente

Datas/horário:

- Dias 10 e 22 de Setembro de 2011
- Das – 18.00H do dia 10 às 22.00H do dia 11

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 11.08.2011

O processo encontra-se devidamente instruído e em condições de deferimento. Deve ser remetido a reunião da Câmara Municipal, para ratificação.

O Coordenador Técnico, Fernando Rodrigues

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara emitido no dia 11 de Agosto de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Devendo ser cumprido o regulamento do ruído, bem como o compromisso do estacionamento dentro da propriedade e a presença da GNR e Bombeiros. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO/ ESTRADO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 07/2011, de 02.09

Requerente – Kari Mette Sommerfeldt Unipessoal, Lda.

Local de instalação – Herdade Sesmarias das Hortas - Benavente

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art. 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, licença de instalação e funcionamento do **recinto improvisado** (estrado), a instalar no local mencionado em epígrafe, dias 10 e 11 de Setembro, do corrente ano.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 09.09.2011

“Defiro o pedido, após realização de vistoria em 09-09-2011, em que o espaço reúne condições para o espectáculo.

Outras condições:

- *Sejam garantidas as condições de segurança;*
- *Que não seja produzida amplitude de som prevista legalmente;*
- *Que haja estacionamento dentro da herdade da Sesmarias das Hortas;*
- *A lotação de 800 lugares;*
- *Que seja garantida a segurança de pessoas, bens, equipamento e instalações, conforme informação verbal prestada durante a vistoria;*
- *Presença da GNR e Bombeiros.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 11 - EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DA ETAR COMPACTA DE CAMARINHAI S À VALA EXISTENTE NAS PROXIMIDADES PARA DESCARGA DO EFLUENTE TRATADO - BENAVENTE”
- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 4.1.4/05-2010

Adjudicatário: A ENCOSTA – Construções, S.A.

Submete-se a conhecimento do Executivo, a Conta da Empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a Conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	14.087,87 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por facturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	14.087,87 €
Valor do IVA	845,27 €
Custo Final da Obra c/ IVA	14.933,14 €

Revisão de Preços: Provisória

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

O adjudicatário - A ENCOSTA - Construções, S.A., representado pelo Sr. António Carlos Santos Jesus Silva, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respectivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 02/09/2011

António Carlos Santos Jesus Silva, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

António José Ganhão, Presidente da Câmara

Data: 07/09/2011

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 12 – EMPREITADA DE “PARQUE RIBEIRINHO DE BENAVENTE – PONTE PEDONAL SOB O VIADUTO RODOVIÁRIO DA E.N. 118 – VALA NOVA - BENAVENTE”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/17.7-2004

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 190/2011, de 08 de Setembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de fax datado de 21-07-2011 (registo de entrada n.º 12087, de 27-07-2011), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **7.063,10 €**, através de seguro caução garantia com o n.º 100004535/200, emitido em 23-08-2004, pela Cosec, Companhia de Seguro de Créditos, S.A., a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 2- Em substituição das quantias retidas nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1/2004 e n.º 2/2005, foi apresentada Garantia n.º 320 864 no valor de **7.063,10€**, emitida pelo Banco Espírito Santo, a favor da Câmara Municipal de Benavente, referente a 5% do valor dos respectivos Autos e destinada a reforço de caução;
- 3- Foi prestada caução no valor de **1.880,00 €** (duzentos e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), através de seguro caução garantia com o n.º 100005918/200, emitido em 07-02-2005, pela Cosec, Companhia de Seguro de Créditos, S.A., a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 10% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais;
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efectuada em 11-08-2011, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ seguro caução garantia com o n.º 100004535/200, emitido em 23-08-2004, pela Cosec, Companhia de Seguro de Créditos, S.A., a favor da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **7.063,10 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação;

- ✓ Garantia n.º 320 864 no valor de **7.063,10 €**, emitida pelo Banco Espírito Santo, a favor da Câmara Municipal de Benavente, em substituição das quantias retidas nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1/2004 e 2/2005, referente a 5% do valor dos respectivos Autos e destinada a reforço de caução;
- ✓ seguro caução garantia com o n.º 100005918/200, emitido em 07-02-2005, pela Cossec, Companhia de Seguro de Créditos, S.A., a favor da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **1.880,00 €**, correspondente a 10% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais.

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos onze dias do mês de Agosto de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Parque Ribeirinho de Benavente - Ponte Pedonal sob o viaduto rodoviário da E.N. 118 - Vala Nova, em Benavente”**, adjudicada à firma “REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor **141.261,95 € (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um euros e noventa e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 40 (quarenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação de Câmara realizada em vinte e um de Junho de dois mil e quatro compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Fernando Miguel Carvalho da Silva, Engenheiro Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CMB

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CMB

Fernando Miguel Carvalho da Silva, Engenheiro Civil – Representante do Empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 13 – EMPREITADA “EXECUÇÃO DE ARRANJO DE ZONA VERDE NA URBANIZAÇÃO OLIVEIRINHA, EM SAMORA CORREIA – 2.ª FASE” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO

Processo n.º 4.1.1/09-2010

Adjudicatário: PAULO & FILHOS, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 191/2011, de 13 de Setembro

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos Serviços, foi objecto, no âmbito do protocolo celebrado com a CULT, de análise técnica por parte do Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de Coordenador de Segurança em obra. Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e Diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável traduzido no Termo de Validação do PSS para execução da obra, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo Coordenador de Segurança em Obra deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.
3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação da Câmara o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe.

Ponto 14 – EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE SEGURO DE CAUÇÃO, RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS E LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Processo n.º 4.1.2/03-2003

Adjudicatário: Paulo & Filhos, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 192/2011, de 14 de Setembro

Tendo em conta já ter decorrido o prazo de garantia (5 anos) e o disposto no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestado seguro de caução n.º 7400315700920 no valor **1.926,31 €** (mil, novecentos e vinte e seis euros e trinta e um cêntimos), emitida pela Mapfre Caucion y Credito, correspondente a 5 % do valor da adjudicação.
- 2- Foram efectuadas retenção das quantias de **1.285,25 €** (mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) e **641,57 €** (seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), nos Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 1 e 2, referentes a 5% do valor dos respectivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- 3- Foi apresentado documento comprovativo do Depósito Bancário (com a referência 0001704, datado de 2005/12/28), no valor de **136,86 €** (cento e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), efectuado em 2005-12-28 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – Preços Contratuais e Preços Acordados;
- 4- Foram efectuadas retenção das quantias de **58,06 €** (cinquenta e oito euros e seis cêntimos) e **78,80 €** (setenta e oito euros e oitenta cêntimos) no Auto de Medição de Trabalhos a Mais / Preços Contratuais n.º 1/2005 e no Auto de Medição de Trabalhos a Mais / Preços Acordados n.º 1/2005, referente a 5% do valor dos respectivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- 5- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efectuada em 31-08-2011, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ seguro de caução n.º 7400315700920 no valor **1.926,31 €** (mil, novecentos e vinte e seis euros e trinta e um cêntimos), emitida pela Mapfre Caucion y Credito, correspondente a 5 % do valor da adjudicação;
- ✓ retenção das quantias de **1.285,25 €** (mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) e **641,47 €** (seiscentos e quarenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), nos Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 1 e 2, referente a 5% do valor dos respectivos Autos e destinadas a reforço de caução;
- ✓ depósito bancário (referência 0001704), no valor de **136,86 €** (cento e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), efectuado em 2005/12/28 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – Preços Contratuais e Preços Acordados;
- ✓ retenção das quantias de **58,06 €** (cinquenta e oito euros e seis cêntimos) e **78,80 €** (setenta e oito euros e oitenta cêntimos) no Auto de Medição de

Trabalhos a Mais / Preços Contratuais n.º 1/2005 e no Auto de Medição de Trabalhos a Mais / Preços Acordados n.º 1/2005, referente a 5% do valor dos respectivos Autos e destinadas a reforço de caução.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Remodelação e ampliação da rede pública de drenagem de águas residuais domésticas na freguesia de Samora Correia”**, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS, S.A.”, no valor **38.536,25 € (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 40 (quarenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em catorze de Novembro de dois mil e três compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CM Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas - Engenheiro Civil – CM Benavente
Manuel Paulo Carreira – Representante do Empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 15 – CONSTRUÇÃO DE NOVA – PÓLO UNIVERSITÁRIO / LICENÇA ADMINISTRATIVA / ÁREAS DE CEDÊNCIA PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 16 DE AGOSTO DE 2011

PROCESSO N.º 1238/2008

Requerente: COFAC - CRL

Local: Santo Estêvão, Herdade da Fazenda

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal referida acima¹, cumpre-nos informar que, quer no caso em concreto, quer em todos os outros em que se esteja na presença de operação urbanística de impacto semelhante a uma operação de loteamento a que alude o art. 57.º/5 do RJUE, é igualmente extensível aos estacionamento o antes expandido por nós nas informações deste Apoio Jurídico n.ºs 151/2010, de 24 de Agosto e 156/2010, de 7 de Setembro.

Helena Machado, Técnica Superior, Jurista

Despacho do Vereador: À reunião

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou, que a anterior informação do Apoio Jurídico apontava para a possibilidade dos espaços verdes de utilização colectiva e as áreas verdes exigidas por força das operações urbanísticas que fossem consideradas de impacto semelhante a um loteamento, poderem constituir-se como do domínio privado dos requerentes. Por conseguinte, no âmbito do processo em apreço, em momento anterior a Câmara Municipal tinha manifestado à requerente a intenção de que aqueles espaços verdes e de utilização colectiva pudessem constituir-se como privados, não tendo, então, a informação do Apoio Jurídico sido extensiva, na sua plenitude, aos estacionamento pelo que, sendo-o agora, propôs que se manifeste igualmente à Cofac a intenção de que os estacionamento previstos possam constituir-se do domínio privado, com a conservação e manutenção a cargo da requerente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

13-09-2011

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÕES E GARAGEM

Processo n.º 761/2011

Requerente: Domingos Rosa Marques

Local: Rua Alferes António J. M. Cavaco, Lote C – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo. Notifique-se”*

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

¹ De que só hoje tomámos conhecimento

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

13-09-2011

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO

Processo n.º 965/2011

Requerente: Vasco Manuel Nunes Mendes

Local: Herdade de Almada Toiças – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *“Homologo, aprovando o projecto de arquitectura e deferindo o licenciamento. Notifique-se nos termos da presente informação”*

Ponto 18 – INFORMAÇÃO SIMPLES / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE QUIOSQUE

PRESENTE PARA ANÁLISE APÓS VISITA DA CÂMARA MUNICIPAL AO LOCAL:

Processo: 1360/2008

Requerente: Sandra Calado

Local: Benavente

Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 17-08-2011:

Em cumprimento do despacho Superior datado de 2011-07-12 foi enviado ofício à requerente solicitando que a mesma se pronuncie sobre se ainda mantém o interesse na pretensão de instalação de um quiosque na Urbanização J. J. Candeias Santos ou na Urbanização Quinta Nova, em Benavente.

Através de carta dirigida ao Sr. Vereador Miguel Cardia (registo de entrada n.º 12908 de 2011-08-12), a requerente refere,

“ ...

Em resposta à vossa carta datada de 14/07/11, vimos por este meio informar V. Exas., que já não estamos interessados no quiosque na zona da Urbanização da Quinta Nova, pois abri faz uma no em Setembro uma papelaria nessa zona, mais propriamente em frente à Escola Secundária de Benavente. A papelaria é a Secretdiary Papelaria, Lda, e o quiosque nessa zona já não se justifica, pois está a mais de 100 metros desse local.

Sendo que o outro local, a vila das Areias, poderá ainda nos interessar.

...”

Face ao exposto voltamos a submeter à consideração Superior o teor da informação técnica datada de 2011-07-11, restringindo-nos à apreciação efectuada à localização de um quiosque na Urbanização J. J. Candeias Santos:

“ ...

Em visita ao local verificou-se a possibilidade de localização no espaço de recreio e lazer confinante com a ladeira dos Carrascos.

Pese embora existam duas bolsas de estacionamento próximas da localização sugerida, verifica-se em casos anteriores que muitas vezes o estacionamento é feito na via sem qualquer respeito pelas regras de trânsito, justificado pelo curto período de paragem/estacionamento.

Saliente-se a existência na proximidade de um triângulo de escoamento de trânsito, Largo das Areias, pelo que a existência de um quiosque neste espaço poderá prejudicar a boa fluidez viária.

[Anexa-se proposta de localização]

...

Em conclusão:

Face ao exposto submete-se à consideração Superior a decisão a tomar quanto à aceitação de localização do quiosque.

Caso seja Superiormente aceite a pretensão da requerente e, tratando-se de uma instalação amovível, muitas vezes equiparada a mobiliário urbano, propõe-se a implantação de um quiosque com características idênticas aos existentes na Av. Eng. António Calheiros Lopes, em Benavente.

...”

Maria Henriqueta Reis, arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto 19Ago2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião 2011Ago19 O Vereador / Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA transmitiu, que aquando da visita da Câmara Municipal ao local, foi consensual a opinião favorável à localização proposta pelos serviços para o quiosque, pelo que propôs que o Executivo aprove a mesma.

Relativamente à atribuição do espaço, propôs que seja mantido o critério que tem sido adoptado em situações anteriores, de que a concessão ou cedência é específica para casos em que declaradamente haja manifesta incapacidade física, para não abrir precedentes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, homologar a presente informação técnica e manifestar concordância com a proposta de localização do quiosque, devendo a respectiva atribuição ser efectuada por concessão ou, em situações excepcionais, a pessoa deficiente, com apoio do Centro de Emprego e da Segurança para a criação de um posto de trabalho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 19 – ALTERAÇÃO DE USO PARA SERVIÇOS / JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 863/2011

Requerente: José Alberto Cardoso Lebres

Local: R. Alegria - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 12-09-2011

Através do presente processo, vem o requerente solicitar a autorização de alteração de utilização para instalação de serviços / centro de estudos, que pretende levar a efeito no local acima referido.

Na sequência da informação técnica de 07-09-2011, veio agora o requerente, através do registo de entrada n.º 14069 de 12-09-2011, proceder à junção de novos elementos ao processo.

Considerando os elementos agora entregues, cumpre informar:

1 – O plano de acessibilidades apresentado é constituído por peças escritas, desenhadas e pelo termo de responsabilidade, o qual constitui documento bastante para a garantia do cumprimento das disposições referidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

2 – Tal como já fora referido nas anteriores informações, deverá ser superiormente aferida a compatibilidade do uso proposto com o local em que se insere face ao PDMB, à semelhança de situações análogas.

Conclusão

Face ao exposto, nomeadamente o referido no ponto 2 da presente informação, deverá ser superiormente ponderada a aceitação do uso proposto face ao local em que se insere.

Caso seja aceite superiormente o uso pretendido na classe de espaço em questão, consideram-se reunidas as condições para o deferimento da presente pretensão de alteração de uso.

À consideração Superior

Ana Cristina Rosa, Técnica Superior - Arquitecta

Parecer: O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião (cópia da IT que faz o enquadramento face ao PDM p/ Srs. Vereadores) O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou, que se trata dum pedido de autorização de alteração de uso numa garagem para serviços (centro de estudos), sendo que o enquadramento constante da anterior informação técnica face ao PDM apontava para que, naquela categoria de espaço, se pudesse implantar, predominantemente, habitação, equipamento e comércio local. Atendendo a que a informação em apreço coloca a aceitação do uso proposto à consideração superior, propôs que a Câmara Municipal considere esta utilização compatível com a predominância de habitação, equipamento e comércio local, porque se insere perfeitamente nesse conjunto de actividades e, nessa conformidade, que seja deferida a pretensão de alteração de uso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

05-09-2011

Ponto 20 – AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL / PEDIDO DE AVERBAMENTO DO REQUERENTE

Processo n.º 194/2007

Titular do processo: Urbitrio – Urbanizações e Construções, Lda.

Requerente: Joaquim Raimundo – Sociedade Imobiliária e Construção Civil Unipessoal, Lda.

Local: Quinta do Valverde, lote 3 - Benavente

Teor do Despacho: “*Defiro*”

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL / RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 19 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL / RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

Processo: 670/2011

Requerente: João de Deus & Filhos, SA

Local: Estrada dos Arados, 5, Samora Correia

Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 16-09-2011:

O presente processo refere-se ao pedido de licenciamento de legalização de ampliação de unidade industrial que a empresa requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno situada entre a Estrada Nacional 10 e a Estrada dos Arados, na freguesia de Samora Correia.

Nos termos definidos no Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a área em causa insere-se em Espaço Industrial / Área Industrial Existente.

Dada a integração de uma pequena área da parcela em solos da REN, o licenciamento da ampliação das edificações existentes destinadas a usos industriais está sujeito a autorização prévia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), tal como previsto na sublínea iii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN).

O pedido deverá ser formulado pela interessada e instruído com os elementos definidos no Anexo II da Portaria n.º 1356/2008.

Acresce ainda, de acordo com o estabelecido no Anexo I da referida Portaria, como condição para a viabilização da ampliação requerida, entre outras, o reconhecimento, pela autarquia, como revestindo interesse municipal.

Após contactos com a CCDR-LVT, Delegação Sub-Regional do Vale do Tejo, não obstante todo o histórico do processo de Alteração Parcial do PDMB que teve como objectivo o licenciamento da ampliação das instalações industriais da empresa João de Deus & Filhos, SA, foi confirmada a necessidade de apresentação de Declaração de Interesse Público Municipal.

Perante o exposto, recordamos:

1. Suspensão Parcial do PDMB e Estabelecimento de Medidas Preventivas

A área em causa esteve suspensa e sujeita a medidas preventivas, ratificadas por Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2004, publicada no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 217, de 14 de Setembro de 2004, com Declaração de Rectificação n.º 98/2004, publicada no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 262, de 8 de Novembro de 2004 (actualmente caducada).

Esta suspensão parcial fundamentava-se no interesse municipal manifestado pela Câmara e Assembleia Municipal [Doc.01, anexo] e, no interesse económico para o país do investimento projectado pela empresa João de Deus & Filhos, SA, o qual incluía a ampliação das suas instalações, reconhecido por Despacho n.º 7235/2003, de 2 de Abril de 2003, de Sua Ex.ª o Senhor Ministro da Economia, publicado no Diário da República de 12 de Abril de 2003 [Doc. 02, anexo].

Destinava-se a viabilizar a ampliação das instalações existentes, necessária à manutenção dos níveis de competitividade nos mercados externos.

A suspensão parcial do PDMB e o estabelecimento de medidas preventivas vigoraram por dois anos, não tendo sido prorrogado o respectivo prazo de vigência.

2. Processo de Licença para Operação Urbanística n.º 147/2003

Para esta área deu entrada na Câmara Municipal, em 2003-06-04, o pedido de licença administrativa para ampliação de unidade industrial, processo n.º 147/2003, em nome de João de Deus & Filhos, SA.

Este processo sofreu inúmeras vicissitudes, não tendo ocorrido o respectivo licenciamento administrativo durante a vigência da suspensão parcial do PDMB e das medidas preventivas. Não obstante, a ampliação da unidade industrial foi executada durante este período.

3. Alteração Parcial do PDMB

Face à caducidade da suspensão parcial do PDMB e das medidas preventivas e à necessidade urgente e conveniente do licenciamento da ampliação da unidade industrial, a Câmara Municipal deliberou, em 2008-12-02, dar início à alteração parcial do PDMB [Doc. 03, anexo], mantendo os fundamentos expressos no Despacho de Sua Ex.^a o Senhor Ministro da Economia.

A alteração do PDMB foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal e publicada no Diário da República, 2.^a série, de 1 de Abril de 2011 (Aviso n.º 8156/2011).

Quanto à intervenção de uma pequena parcela da área proposta para alteração do PDMB com solos da REN, conforme referido pela CCDR-LVT no seu ofício datado de 2010-10-20, referência VP-001274-2010, optou esta autarquia por enquadrar a ampliação das edificações industriais no regime de exceções previsto no artigo 20.º do RJREN, ficando o seu licenciamento sujeito a autorização prévia da CCDR-LVT, a emitir em sede própria mediante pedido a ser formulado pela interessada [Doc. 04, anexo].

4. Processo de Licença para Operação Urbanística n.º 670/2011

Para a mesma área deu entrada na Câmara Municipal, em 2011-05-10, novo pedido de licença administrativa para ampliação de unidade industrial, processo n.º 670/2011, em nome de João de Deus & Filhos, SA.

O presente processo encontra-se em tramitação.

A requerente formalizou, junto da CCDR-LVT o pedido de autorização nos termos do artigo 23.º do RJREN (referência E15946-20118, de 4 de Agosto). Verifica-se contudo a necessidade de apresentação de alguns elementos instrutórios.

Conclusão:

Desde 2003, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Benavente têm reconhecido o interesse público municipal da ampliação das instalações industriais da empresa João de Deus & Filhos, SA, quer em sede da suspensão parcial do PDMB como, posteriormente, da alteração parcial do PBMB.

Não obstante, para responder ao solicitado pela CCDR-LVT, importa confirmar este reconhecimento através de Declaração de Interesse Público Municipal atualizada, a emitir pela autarquia.

Os Doc. 01 e 02, anexos, contêm os fundamentos expressos em 2003 do reconhecimento do interesse da Câmara e Assembleia Municipal e do interesse económico para o país.

Assim, face ao estabelecido na Lei n.º 169/99, propõe-se que a Câmara Municipal submeta o assunto à Assembleia Municipal de Benavente.

À consideração Superior.

Maria Henriqueta Reis, arquitecta

Parecer: O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À Reunião Ponto Extra O Vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA transmitiu que a CCDR, após consulta ao seu Gabinete Jurídico, considera que o pedido de autorização em apreço carece, na respectiva instrução, do reconhecimento de interesse municipal por parte da Autarquia, sendo que aquele Gabinete Jurídico entende que o reconhecimento de todo o processo antecedente, datado do ano de dois mil e três, não pode ser utilizado para este pedido de autorização.

Propôs, que a Câmara Municipal homologue a presente informação técnica, possa considerar que se mantêm válidos os fundamentos invocados em Abril de dois mil e três para declarar o relevante interesse económico para o País desta unidade, e se remeta o processo à Assembleia Municipal, solicitando a Declaração de Interesse Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, considerar que se mantêm válidos os fundamentos invocados em Abril de dois mil e três para declarar o relevante interesse económico para o País da unidade industrial em apreço e, como tal, reconhecer o interesse público municipal de que se reveste a ampliação das instalações industriais da empresa João de Deus & Filhos, S.A..

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, remeter o processo à Assembleia Municipal para apreciação e eventual emissão de Declaração de Interesse Público Municipal, nos termos legais aplicáveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 21 - ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / PEDIDO LUGAR DE ESTACIONAMENTO PERMANENTE PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA

Processo: 408/2011

Requerente: Joaquim Marques Lobo

Local: Rua do Estudante, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 12-09-2011:

Através do registo de entrada n.º 4579, de 14-03-2011, o requerente solicitou um "(...) estacionamento para o veiculo matricula n.º 14-IV-21 na rua do estudante n.º 17 Benavente."

Para o efeito foi anexado ao processo:

- Fotocópia do atestado médico de incapacidade multiuso
- Fotocópia do cartão de estacionamento para pessoas com deficiência.

Na anterior informação técnica, datada de 27-04-2011, foi informado que o requerente deveria aguardar a conclusão do processo n.º 26131/2009, referente ao ordenamento do trânsito na Rua Casa do Povo e Rua do Estudante.

O relatório final do referido processo, foi submetido à apreciação do Executivo, em 29-08-2011, resultando a seguinte discussão/intervenções e deliberação que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA lembrou que na última reunião da Câmara Municipal, na qual o assunto foi presente, foi deliberado reunir no local com os moradores e a Junta de freguesia de Benavente, porquanto havia várias opiniões, uma vez que os serviços apresentaram três propostas, os moradores queriam uma proposta, outros apontavam para outra e a Junta de freguesia também apresentou uma proposta.

Por conseguinte, informou que a reunião foi realizada no dia onze de Agosto, pelas dezoito horas, resultando da mesma que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia mantiveram as suas opiniões e que os moradores, consensualmente, sugeriram que a Câmara ponderasse da possibilidade de implementar um sentido único de entrada na Rua da Casa do Povo e sentido único de saída na Rua do Estudante conforme planta anexa à informação.

Em sua opinião, embora defenda que deveria ser implementada uma outra solução que permitisse inviabilizar a circulação de veículos externos à vivência do bairro para fazerem a alternância de sentido, uma vez que esta proposta do ponto vista técnico também mereceu concordância, sugeriu que se deve dar a possibilidade de implementar a solução preconizada pelos moradores e, se no futuro eles próprios ou a Câmara Municipal se virem confrontados com a necessidade de fazer correções, que assim seja.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelos moradores.».

Face ao exposto, e aprovada a proposta para ordenamento do estacionamento na artéria em referência, e em conformidade com o legalmente previsto e considerando a necessidade premente de facilitar a deslocação dos deficientes motores e o estacionamento dos veículos ao seu serviço, permitindo-lhes uma rápida integração profissional e social, propõe-se:

- Marcação de um lugar de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada, junto ao local onde reside o munícipe e onde necessita de estacionar o veículo, com as seguintes características:

Matrícula: 14-IV-21

Categoria: Ligeiro

Tipo: Quadriciclo Li

Marca: Microcar

- O lugar deverá ser marcado a tinta amarela, com o símbolo universal que indica estacionamento para veículos portadores do dístico de deficiente, desenhado no pavimento, bem como a colocação de sinalização vertical indicando estacionamento autorizado, com painel adicional indicando veículos portadores do dístico de

deficiente (referências: H1a e modelo 11d do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito - Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro).

- Deverá ser colocado o painel a indicar a matrícula do veículo, ficando a execução do mesmo a cargo do munícipe, sendo no entanto a sua colocação da responsabilidade dos nossos serviços.
- Salienta-se que, a reserva do referido lugar de estacionamento para o veículo ao serviço do Sr. Joaquim Marques Lobo, só será válido mediante a exibição do 'Cartão de Estacionamento para pessoas com deficiência' em local bem visível na viatura. De acordo com o artigo.9.º do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de Dezembro, «O cartão só pode ser utilizado em veículo que transporte efectivamente a pessoa com deficiência.».
- Informa-se o requerente que, caso proceda à troca de viatura, ou alteração de morada, deverá comunicar à Câmara Municipal por escrito.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

À consideração Superior.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer: O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa

Ponto 22 - 15 KM BENAVENTE – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 5.3.0

Informação SOASE n.º 079/2011

1- O CUAB – Clube União Artística Benaventense, solicitou através de ofício datado de 30 de Agosto de 2011, emissão de Alvará para realização da prova supra referida.

2 – O requerente junta parecer favorável da EP Estradas de Portugal S.A., Guarda Nacional Republicana, Destacamento de Trânsito de Santarém, Regulamento da Prova e mapa com percurso assinalado.

3 – Estando o processo devidamente instruído, solicito autorização para emissão do respectivo Alvará de Licenciamento.

A Coordenadora Técnica, Ana Infante

SOASE, 8 de Setembro de 2011

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho no dia 13 de Setembro de 2011, o qual se submete a ratificação da Câmara.

Teor do Despacho: “Autorizo”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

REUNIÃO DA COMISSÃO DE UTENTES DE BENAVENTE COM A POPULAÇÃO DAS FREGUESIAS – 26 DE SETEMBRO – PEDIDO DE APOIO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 19 de Setembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE UTENTES DE BENAVENTE COM A POPULAÇÃO DAS FREGUESIAS – 26 DE SETEMBRO – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Comissão de Utentes de Benavente

Assunto: Para a realização da reunião que pretendem realizar no próximo dia 26 de Setembro com a população das freguesias do Concelho, solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal:

- Cedência do Cine-Teatro de Benavente, dia 26 de Setembro das 20.30 às 23.00 horas
- Autorização para fotocopiar os materiais de divulgação/mobilização;
- Passagem do carro de som nos lugares do Concelho nos dias 22, 23 e 26 de Setembro;
- Autorização para os serviços da Câmara Municipal gravarem os trechos sonoros apropriados

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que na anterior reunião com a população ficou o compromisso de se poder transmitir a esta o evoluir da situação das deficiências da saúde no concelho, nomeadamente as questões que impedem o acesso às consultas de especialidade na Santa Casa da Misericórdia de Benavente.

Naquela sequência, são conhecidos alguns desenvolvimentos, sendo que lhe foi transmitido que a reunião agora agendada tem como objectivo dar conhecimento dos mesmos à população, e com ela tratar daquilo que podem ser as posições a assumir no próximo futuro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

05.02- Educação

Ponto 23 - PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVA À EXTENSÃO DE HORÁRIO DA COMPONENTE SOCIOEDUCATIVA E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA N.º 1 E N.º 2 DE PORTO ALTO

Processo n.º 5.4.6.

Informação D.M.C.E.T. n.º 080/2011, de 13 de Setembro

Submete-se á apreciação da Câmara Municipal, a proposta de Acordo de Colaboração relativa à extensão de horário da Componente Socioeducativa e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar nos Jardins-de-Infância n.º 1 e n.º 2 de Porto Alto.

Acordo de Colaboração

Extensão de horário da Componente Socioeducativa e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar nos Jardins-de-Infância n.º 1 e n.º 2 de Porto Alto

Considerando que:

A Educação Pré-escolar reúne as Componentes Educativa e Socioeducativa ou de Apoio à Família, entendendo que a sua frequência por parte de todas as crianças é fundamental no combate à exclusão e ao abandono escolar precoce, na responsabilização e sucesso na vida activa e ainda na medida em que promove o envolvimento das famílias.

A Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-quadro da Educação Pré-Escolar, no n.º 1 do artigo 12.º, determina que os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adoptar um horário adequado para o desenvolvimento das actividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para actividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas.

O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Julho, vem regulamentar a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e no art.1.º do Despacho conjunto n.º 300/97 (2.ª Série), de 9 de Setembro encontra-se definido o seguinte enquadramento para as componentes educativa e socioeducativa na Educação pré-escolar:

- A componente pedagógica da educação pré-escolar é gratuita;
- As restantes componentes são comparticipadas pelo Estado de acordo com as condições socioeconómicas das famílias, com o objectivo de promover a igualdade de oportunidades, em termos a regulamentar pelo Governo;
- Os pais e encarregados de educação comparticipam no custo dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;

A Componente de Apoio à Família é constituída pelo fornecimento de almoço e serviço de prolongamento de horário, procurando contribuir para o desenvolvimento integral de todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade, que frequentam os estabelecimentos de Educação Pré-escolar, procurando dar resposta aos agregados familiares que, por razões de ordem profissional ou outra, não possam acompanhar os seus educandos;

No Município de Benavente, a rede pública de educação pré-escolar funciona, no período do almoço, das 12.00 às 13.00 horas, e do prolongamento das 15.00 às 17.00 horas, de acordo com o calendário escolar estipulado pelo Ministério da Educação. Esta componente de apoio à família tem carácter gratuito, sendo que a comparticipação dos pais no valor de € 10 mensais é administrado pelo Agrupamento de Escolas, destinando-se à qualificação do Jardim-de-Infância;

O serviço de prolongamento tal como funciona não responde de forma eficaz às necessidades de algumas famílias define-se o presente acordo de colaboração com vista à implementação de extensões de horário, iniciado no ano lectivo 2009/2010, entre:

O **Município de Benavente**, pessoa colectiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas do Porto Alto**, Pessoa Colectiva nº 600070255, com sede na Rua Vasco da Gama, Porto Alto, 2135 – 142 Samora Correia, representado por Fátima Borges, Directora do Agrupamento de Escolas,

E

A **Associação de Pais de Porto Alto**, Pessoa Colectiva n.º 504835173, com sede Rua Vasco da Gama, Porto Alto, 2135-142 Samora Correia, representada por João Rodrigues, Presidente da Direcção;

E

A **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, Pessoa Colectiva n.º 505335689, com sede na Rua Operários Agrícolas, 2135-322 Samora Correia, representada por Isabel Alexandra Pinto, Presidente da Direcção;

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objectivo)

O Presente Acordo de Colaboração visa garantir a continuidade das extensões de horário da Componente socioeducativa e de apoio à família na Educação Pré-escolar nos Jardins-de-Infância n.º 1 e n.º 2 de Porto Alto, destinando-se a servir prioritariamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo, designadamente às 9.00 e às 17.00 horas

CLÁUSULA SEGUNDA (Objecto)

O presente Acordo de Colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA (Âmbito da parceria)

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Porto Alto, a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Porto Alto e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, adiante designado por ADIC, irão trabalhar em parceria garantindo a concretização da extensão de horário na Componente Socioeducativa e de apoio à família na educação Pré-escolar.

CLÁUSULA QUARTA (Regime aplicável)

O presente Acordo de Colaboração é feito ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, e do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro.

CLÁUSULA QUINTA (Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projecto;
2. Garantir a cedência do espaço do Jardim-de-Infância n.º 1 e n.º 2 do Porto Alto, nomeadamente a sala polivalente e zonas exteriores, para a realização das extensões de horário;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;

4. Suportar os encargos relativos à comparticipação mensal das crianças de acordo com o posicionamento do escalão da Segurança Social.

CLÁUSULA SEXTA
(Obrigações do Agrupamento de Escolas Porto Alto)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas de Porto Alto compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projecto;
2. Assegurar o enquadramento do projecto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Accionar o Seguro Escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.
4. Validar os processos de inscrição, nomeadamente, através dos documentos comprovativos da necessidade do serviço, remetendo para a Câmara Municipal as cópias dos processos.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Porto Alto)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Porto Alto compromete-se a:

1. Garantir a coordenação do projecto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Assegurar a contratação da entidade que presta o serviço, especificamente a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança
4. Garantir a gestão do projecto, nomeadamente:
 - a. Controlo do número de inscrições e respectivo número de registo de entrada
 - b. Controlo da comparticipação mensal dos pais e encarregados de educação;
 - c. Pagamento mensal à entidade prestadora do serviço, ADIC

CLÁUSULA OITAVA
(Obrigações da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança)

No âmbito do presente Acordo de Colaboração, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança compromete-se a:

1. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das extensões de horário segundo critérios de natureza pedagógica;
2. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das extensões de horário de acordo com a planificação definida;
3. Assegurar a conservação e limpeza das instalações e equipamentos, após o final das actividades;
4. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das actividades a desenvolver na extensão de horário.
- 5.

CLÁUSULA NONA
(Horário de Funcionamento e Acesso aos Jardins-de-Infância)

1. A extensão do prolongamento de horário da Componente socioeducativa e de apoio à família funcionará no período da manhã das 7.00 às 9.00 horas e no período da tarde das 17.00 às 19.00 horas.
2. A extensão de horário funcionará durante as interrupções lectivas, nomeadamente natal, carnaval e Páscoa e ainda durante o mês de Julho;
3. O acesso aos Jardins de Infância nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, ADIC, assim:
 - a) O Agrupamento de Escolas de Porto Alto compromete-se a entregar à Presidente da ADIC as chaves de acesso aos Jardins-de-Infância n.º 1 e n.º 2 necessárias ao normal funcionamento da extensão de horário;
 - b) A ADIC, na pessoa da sua Presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos Jardins de Infância n.º 1 e n.º 2 de Porto Alto.

CLÁUSULA DÉCIMA (N.º limite de crianças)

Os Jardins-de-Infância n.º 1 e n.º 2 de Porto Alto são compostos por três salas de actividades, logo com um limite máximo de frequência de 75 crianças por Jardim de Infância.

A extensão de horário terá lugar no polivalente dos Jardins-de-Infância, pelo que será fixado o limite máximo de crianças que poderá frequentar, a saber:

Jardim-de-Infância n.º 1 – 30 crianças

Jardim-de-Infância n.º 2 – 30 crianças

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Local de Funcionamento)

A extensão de horário da Componente de Apoio à Família será desenvolvida na polivalente do respectivo Jardim de Infância e, sempre que se justificar, no espaço exterior do estabelecimento de educação pré-escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Planificação)

As actividades a desenvolver com as crianças que frequentam a extensão de horário da Componente de Apoio à Família deverão obedecer a uma planificação prévia respeitando princípios de natureza pedagógica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Comprovativo da necessidade do serviço)

As Famílias obrigam-se a demonstrar e justificar mediante declaração comprovativa emitida pela respectiva entidade patronal, a necessidades dos serviços da extensão de horário Componente de Apoio à Família, constituindo fundamento:

- A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais/ encarregados de educação;
- A distância entre o local de trabalho dos pais/encarregados de educação e o estabelecimento de educação pré-escolar;
- A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de educação pré-escolar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Comparticipação dos Pais)

Apenas poderão usufruir da extensão de horário da Componente de Apoio à Família os pais ou encarregados de educação que assegurem mensalmente o pagamento da participação fixada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Casos omissos)

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Vigência)

O presente Acordo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano lectivo 2011/2012 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O Presidente da Câmara Municipal de Benavente, António José Ganhão
A Directora do Agrupamento de Escolas de Porto Alto, Fátima Borges
O Presidente da Direcção da Associação de Pais do Porto Alto, João Rodrigues
A Presidente da Direcção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, Isabel Alexandra Pinto

À Consideração Superior,

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 8 de Setembro de 2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou, que o protocolo em apreço diz respeito a uma iniciativa da Associação de Pais do Porto Alto, que com o acordo da Câmara Municipal e do Agrupamento de Escolas, e com a contratação da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, instituição privada de solidariedade social, vai realizar os denominados horários de pontas.

Acrescentou, que os jardins-de-infância na área do Município funcionam quarenta horas, mas os pais pretendem que o Jardim-de-Infância do Porto Alto funcione duas horas antes e duas horas depois, pelo que se organizaram, obtendo uma equipa de técnicos necessários para acompanhar as crianças aos quais pagam aquele serviço, essencial para os pais que trabalham e não têm horários compatíveis com o do Jardim-de-Infância.

Trata-se dum protocolo que vem sendo assinado em anos anteriores, e que seguramente se tornará extensivo a outros jardins-de-infância.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA propôs, que atendendo ao compromisso que a Câmara Municipal assume em suportar as participações mensais das crianças posicionadas nos escalões A e B, da redacção da cláusula décima quarta conste a excepcionalidade dos pais ou encarregados de educação que usufruam de apoios sociais, no âmbito do previsto no número quatro da cláusula quinta.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a redacção do número quatro da cláusula quinta garante que as crianças posicionadas nos escalões A e B não deixarão de ter direito ao serviço de prolongamento, por os pais não terem rendimento.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA observou, que estando implícito na cláusula décima quarta que os pais e encarregados de educação não podem usufruir do serviço se não pagarem, queria ver excepcionados aqueles a que a Câmara Municipal chamou a si a responsabilidade, para não haver dúvidas.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS referiu tratar-se dum projecto muito rigoroso, apenas podendo a ele aceder efectivamente as crianças que comprovadamente preenchem os requisitos, cabendo a respectiva autorização de frequência ao Agrupamento de Escolas do Porto Alto.

Reiterou, que apenas podem usufruir daquele serviço os pais que não tenham um horário compatível com as quarentas horas do jardim-de-infância.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o clausulado do Acordo de Colaboração referente à Extensão de Horário da Componente Socioeducativa e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar nos Jardins-de-Infância n.º 1 e n.º 2 do Porto Alto e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 24 – COMPARTICIPAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO REFEITÓRIO

Processo n.º 5.4.5.

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Informam que a despesa em gás do refeitório escolar, no 3.º trimestre do ano lectivo 2010/2011 (Abril a Junho) foi de 698.41 € (seiscentos e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos), correspondente a 8082 refeições servidas a alunos da Escola EB1 das Acácias de Samora Correia. Solicitam que a comparticipação seja em espécie.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia o gás correspondente ao valor mencionado, através de subsídio em espécie.

Ponto 25 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- 6.º TORNEIO QUADRANGULAR TAÇA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Recordou, que na semana anterior o Senhor Vereador Manuel dos Santos transmitiu à Câmara Municipal a forma positiva como decorreu o 6.º Torneio Quadrangular Taça do Município de Benavente.

Acrescentou, que tal como tem acontecido ao longo dos anos, aquele Torneio tem também uma componente de solidariedade, seja em torno de instituições privadas de solidariedade social ou de pessoas singulares que careçam de apoios, sendo que nesta edição o apoio foi para o jovem André Castanheiro e, não estando ainda encerradas as contas, prevê-se que o resultado apurado seja de cerca de mil e quatrocentos euros.

Deu conta, que os Escoteiros de Benavente também estiveram envolvidos nas diversas acções, nomeadamente no funcionamento de bar e venda de rifas para um sorteio, opinando ser extremamente importante que também o futebol se associe àquela causa, estando praticamente conseguido o objectivo que tem juntado tanta gente em Benavente, de aquisição da cadeira de rodas para o André Castanheiro.

2- 18.º ANIVERSÁRIO DA AREPA

Transmitiu, que no passado dia dezassete do mês em curso a AREPA comemorou o seu décimo oitavo aniversário, com a realização dum espectáculo no qual estiveram presentes diversas classes das várias modalidades, como tem acontecido em diversos anos, tendo sido possível, uma vez mais, verificar a vitalidade e a dinâmica que aquela colectividade tem, assente no seu ecletismo.

Acrescentou, que as dificuldades económicas que a AREPA atravessa, agravadas pelo facto de estar sujeita a coimas elevadas por parte das Finanças, não impediram toda aquela dinâmica, com a participação dos muitos jovens que frequentam as diversas áreas que são oferecidas à população do Porto Alto.

3- XXIV EDIÇÃO “15 KM DE BENAVENTE” E 5.ª CAMINHADA (5 KM)

Deu conta, que decorreu no domingo anterior, dia dezoito, a XXIV Edição “15 Km de Benavente”, prova organizada pelo CUAB e que juntou mais de quatrocentos participantes, crendo que tal constituiu uma vez mais uma excelente jornada de propaganda para o atletismo, que tem vindo a evoluir em Benavente ao longo dos últimos anos, nomeadamente com o trabalho que tem sido feito na formação por algumas das colectividades que se dedicam à modalidade.

Para além daquela prova, teve também lugar um conjunto de actividades com jovens e uma caminhada organizada pelos Bombeiros Voluntários de Benavente.

Informou, que o CUAB venceu a prova individual e colectivamente.

4- ASSEMBLEIA DISTRITAL DE SANTARÉM

Disse, que no passado dia sete do mês em curso reuniu a Assembleia Distrital de Santarém.

Recordou, que anteriormente os presidentes de câmara municipal tinham tomado a decisão de criar uma associação de municípios para poder receber o património da Assembleia Distrital de Santarém, nomeadamente a Colónia Balnear da Nazaré, sendo que, por impedimento legal, as assembleias distritais não podem transferir o seu património para outras entidades, sendo que aquele apenas poderá ser concretizado se o Governo estiver disponível para tal.

Acrescentou, que em face desse facto e considerando as medidas que têm vindo a ser tomadas por parte do Governo, de extinção de alguns organismos, foi tomada a posição de poder lançar o concurso público para recuperação do edifício da Colónia Balnear da Nazaré, obra que orça mais de dois milhões e trezentos mil euros, e cuja adjudicação irá ficar condicionada à eventual aprovação duma candidatura a submeter ao QREN, bem como a tomada de posição, por parte do Governo, que permita, excepcionalmente, transferir esse património para os Municípios do distrito de Santarém.

Observou, que tratando-se dum património importante, urge aquela tomada de decisão, dado que, nos últimos tempos, aquele espaço tem vindo a ser vandalizado, com um conjunto de roubos que se têm verificado na Colónia Balnear.

Julga tratar-se duma medida acertada, aguardando os próximos desenvolvimentos, na expectativa de que seja possível concretizar aquela obra, para que efectivamente esteja ao dispor dos mais desfavorecidos dos concelhos de Santarém.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- XXIV EDIÇÃO “15 KM DE BENAVENTE” E 5.ª CAMINHADA (5 KM)

Associou-se às felicitações que, a seu ver, devem ser endereçadas ao CUAB, pela organização da XXIV Edição “15 Km de Benavente”, sendo reconhecido por todos os membros do Executivo e pelos desportistas que normalmente acorrem para participar naquela prova, o enorme êxito desportivo que a mesma constitui.

Julga que é de louvar a sua continuação, e endereçar as maiores felicitações a todos os que, duma forma ou de outra, contribuíram para o seu êxito.

2- SISTEMA DE AFASTAMENTO DOS PÁSSAROS DAS CULTURAS DE ARROZ

Alertou uma vez mais para o enervante sistema de afastamento dos pássaros das culturas de arroz, embora o assunto não seja directamente da responsabilidade da Câmara Municipal, porquanto tem ouvido alguns protestos relativamente a essa matéria.

Observou, que no presente ano foi adoptado um sistema que se ouve sobretudo durante a noite, embora durante o dia também opere, e estando numa fase final, porque o arroz já começou a ser ceifado, pretende no entanto solicitar à Câmara Municipal que possa sensibilizar as associações e os produtores de arroz (que no fundo praticamente rodeiam Samora Correia, localidade na qual o problema mais se tem feito sentir e onde mais queixas de munícipes tem ouvido), no sentido de haver, se não o afastamento daquele sistema, pelo menos um espaçamento entre os sons que o mesmo emite.

Acrescentou, que há zonas da freguesia de Samora Correia onde a percepção do barulho é muito maior, estando a provocar complicações de sono a muitos munícipes, e sendo certo que a cultura de arroz é sazonal, o descanso de cada um tem que ser diário.

3- EXPOSIÇÃO “CAMPINO – O HOMEM DA LEZÍRIA”

Recordou a referência feita por todos os membros do Executivo à qualidade da exposição “Campino – O Homem da Lezíria”, patente no Palácio do Infantado, tendo sido deixada pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho a proposta de que as escolas pudessem visitar aquela exposição, devidamente guiada, uma vez que aquando da inauguração o Senhor Sérgio Perilhão, sendo conhecedor tão acérrimo da realidade dos campinos e da vivência destes, se dispôs a prestar esse serviço.

Disse que no entanto, iniciado o ano lectivo, constatou que por iniciativa própria, algumas professoras já visitaram a exposição, pelo que questionou se não houve realmente disponibilidade por parte do Senhor Sérgio Perilhão, ou se não houve divulgação junto das escolas da possibilidade da visita guiada.

Crê que seria uma mais-valia para os alunos, que para além de contactarem com a vivência que consta da exposição, pudessem ouvir esclarecimentos acerca da utilidade dos instrumentos que lá se encontram e do modo que eram utilizados.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- XXIV EDIÇÃO “15 KM DE BENAVENTE” E 5.ª CAMINHADA (5 KM) / FEIRA ANUAL DE BENAVENTE

Saudou o CUAB pela organização da XXIV Edição “15 Km de Benavente”, aproveitando o ensejo para saudar também as colectividades que dinamizaram o

espaço da Feira Anual de Benavente, o que obrigou a um esforço adicional por parte de todos os que as integram, e que aproveitam aquela oportunidade para poder colmatar um pouco as dificuldades.

2- EXPOSIÇÃO “CAMPINO – O HOMEM DA LEZÍRIA”

Em resposta à Senhora Vereadora Ana Casquinha acerca da questão relacionada com a exposição patente no Palácio do Infantado, denominada “Campino – O Homem da Lezíria”, informou que foi transmitida aos directores dos Agrupamentos de Escolas da área do Município a disponibilidade do Senhor Sérgio Perilhão para guiar as visitas àquela exposição, tendo-lhe sido dito que o ano lectivo estava em fase de arranque e apenas gradualmente iriam ser agendadas as eventuais visitas de estudo dos alunos. Disse desconhecer que já algum grupo de alunos tivesse visitado a exposição, mas foi efectivamente estabelecido o contacto no sentido de ser feita a devida ponte, sendo que entretanto se tratará de organização da própria escola.

SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA

1- REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PDM

Informou, que continuam em curso as reuniões de concertação com as diversas entidades no âmbito do processo de revisão do PDM, tendo já tido lugar as reuniões com a Setgás e com o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, tendo sido obtido o parecer favorável daquelas entidades, face às correcções e alterações propostas pela Câmara Municipal.

Acrescentou, que no dia vinte do mês em curso prossegue o processo, com reuniões com o INAC (Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P.) e o IGESPAR (Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico).

Referiu, que por ausência de resposta das entidades ao apelo da Câmara Municipal para reunião com a brevidade possível, falta reunir com a Direcção Regional de Agricultura e Pescas, com a Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e com a Agência Portuguesa do Ambiente, sendo que estão a ser melhorados os documentos e envidados esforços para reunir de novo, tão breve quanto possível, com o Turismo de Portugal e com a CCDR.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- XXIV EDIÇÃO “15 KM DE BENAVENTE” E 5.ª CAMINHADA (5 KM) / FEIRA ANUAL DE BENAVENTE / 18.º ANIVERSÁRIO DA AREPA

Associou-se às felicitações já endereçadas pelos Senhores Vereadores relativamente às actividades que tiveram lugar no concelho de Benavente

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- 6.º TORNEIO QUADRANGULAR TAÇA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Saudou os clubes de futebol da área do Município que participaram no 6.º Torneio Quadrangular Taça do Município de Benavente, e que objectivamente manifestaram a sua solidariedade para com uma causa tão bonita como a do André Castanheiro, que

é a aquisição da cadeira de rodas que seguramente lhe trará muitos momentos de felicidade.

2- XXIV EDIÇÃO “15 KM DE BENAVENTE” E 5.ª CAMINHADA (5 KM)

Saudou o CUAB pela organização da XXIV Edição “15 Km de Benavente”, grande prémio de atletismo que decorreu com sucesso e teve uma boa participação, apesar de não haver grandes prémios, nem grandes apelos conforme permitem os grandes patrocinadores nas provas de maior importância do País.

3- ASSEMBLEIA DISTRITAL DE SANTARÉM

Recordou, que já manifestara *a anteriori* a preocupação de que não seria tão simples a passagem do património da Assembleia Distrital de Santarém para uma associação de municípios.

Observou, que a disposição cautelar deve ser bem analisada, porquanto é seu entendimento que a situação da Assembleia Distrital de Santarém não é igual à de outras assembleias distritais do País, lembrando que os Municípios que a integram assumiram o pagamento duma quota, que corresponde à manutenção da Assembleia Distrital e aos custos com o respectivo pessoal.

Considerou, que deve ser acautelado que se o Estado entender que o bem é seu e que a Assembleia Distrital de Santarém não tem nada que gerir bens que não lhe pertencem, deve ressarcir os Municípios do investimento efectuado, para manter aqueles bens na sua propriedade.

Afirmou, que não é apenas a Colónia Balnear da Nazaré que se constitui como património da Assembleia Distrital de Santarém, mas também a Casa da Criança, em Vila Nova de Ourém, e o Museu Distrital.

4- SISTEMA DE AFASTAMENTO DOS PÁSSAROS DAS CULTURAS DE ARROZ

Manifestou concordância com a Senhora Vereadora Ana Casquinha quanto à necessidade de a Câmara Municipal ter que encontrar um modelo de actuação relativamente à inovação do sistema de afastamento dos pássaros nas culturas de arroz, porquanto Benavente e Samora Correia, dada a proximidade às várzeas e à lezíria, estão cercadas de arrozais.

Crê que é, de facto, de conjugar esforços com as autoridades que têm a ver com o ambiente, com as práticas agrícolas e com quem tem a obrigação de fazer cumprir o regulamento de ruído, para tentar encontrar uma solução de sensibilização dos agricultores, que tem que passar por medidas concretas, por forma a evitar a mesma situação no próximo ano.

Observou, que até há uns anos atrás a população da área do Município estava defendida daquela situação, por causa das denominadas áreas de defesa ainda resultantes das antigas estações sazonáticas, a fim de proteger a população contra o perigo das maleitas provenientes das febres palustres.

Recordou, que o concelho teve as estações até aos anos cinquenta, sendo que a estação sazonal de Benavente, uma das mais importantes do País, apenas foi desactivada próximo do “25 de Abril”, fazendo, até então, o controle dos perímetros onde era proibido cultivar arroz.

Afirmou, que não havendo novas medidas, não é apenas o incómodo do ruído do novo sistema, como também o incómodo dos mosquitos que invadem durante a noite Benavente e Samora Correia, havendo situações que começam a ser insuportáveis.

Considerou que a Câmara Municipal deve estabelecer contacto com o Departamento de Ambiente do Ministério da Agricultura, com a própria GNR, enquanto autoridade

policial a quem cumpre fiscalizar o regulamento do ruído, com a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e, eventualmente, pedir a intervenção da própria CCDR.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- VOTO DE PESAR

Disse, que como é do conhecimento dos membros do Executivo, faleceu o primeiro presidente da Câmara Municipal de Benavente eleito após o “25 de Abril”, Cassiano Manuel Correia Andrade.

Transmitiu, que esteve presente no funeral e deu as condolências da Câmara Municipal à família, e embora o cartão anexo à coroa de flores o fizesse, gostaria que ficasse expresso em acta o voto de pesar pelo falecimento e que fossem enviadas as condolências por escrito à respectiva família, acto que, em seu entendimento, dignificaria a Câmara Municipal.

2- ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS NA EMPRESA INTERMUNICIPAL “ÁGUAS DO RIBATEJO”

Recordou, que está prevista a entrada do Município de Torres Novas na empresa intermunicipal “Águas do Ribatejo”, estando praticamente efectuados todos os actos preparatórios.

Contudo, o impacto não apenas daquela entrada, como dos investimentos que lhe estão associados, vai impor um novo modelo financeiro à empresa, sendo que há *timings* para aprovação do modelo e do novo contrato de gestão, bem como do modelo financeiro associado.

Transmitiu, que aquando da última reunião da “Águas do Ribatejo” foi aquele modelo financeiro apresentado ao Conselho de Administração, tendo feito questão de lembrar a necessidade de deliberações dos órgãos executivos e deliberativos dos Municípios que integram a empresa, pelo que quer o modelo financeiro, quer o novo contrato de gestão terão que ser presentes às Câmaras Municipais até meados de Novembro, no limite, correndo-se o perigo de, caso tal prazo não seja cumprido, não ser a documentação presente às respectivas Assembleias Municipais.

3- INÍCIO DO ANO LECTIVO / ACESSO ÀS REFEIÇÕES GRATUITAS

Deu nota, que os serviços municipais fizeram um enorme esforço para que, no início do ano lectivo, todas as crianças carenciadas tivessem acesso às refeições escolares, mas ao que parece, verificam-se algumas dificuldades na Escola do Porto Alto, estando a pôr em causa esse acesso, por razões que se prendem com o facto dos respectivos dados não estarem carregados no sistema informático.

Informou, que a Senhora Vereadora Gabriela dos Santos está a trabalhar no sentido de ajudar a resolver aquele problema, que leva a que assista razão a alguns pais que questionam o motivo dos filhos não terem acesso à refeição, quando a Câmara Municipal já tomou as decisões.

Acrescentou, que são situações que a Câmara Municipal tem que acompanhar com cuidado, porque embora a gestão seja da competência da escola, não podendo, nem devendo, o Executivo interferir nessa gestão, não deve contudo deixar de responder às necessidades das crianças e à urgência de que possam tomar a sua refeição, à qual têm direito de acordo com a lei e cuja decisão já foi tomada pela Câmara Municipal.

Ponto 26 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais / Relatório final, nos termos do artigo 105.º do C.P.A.;
- Proposta das taxas de IMI para o ano de 2012;
- Concurso Público – Prestação de serviços de manutenção e conservação de 103 jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses / Apreciação dos pedidos de esclarecimentos;
- Concurso Público Internacional de “Prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto” / Prestação de esclarecimentos;
- Construção nova – Pólo Universitário / Licença Administrativa / Áreas de cedência para espaços verdes, equipamentos e infra-estruturas / Deliberação da Câmara Municipal de 16 de Agosto de 2011;
- Informação simples / Pedido de autorização de localização de quiosque;
- Alteração de uso para serviços / Junção de elementos;
- Legalização de Ampliação de Unidade Industrial / Reconhecimento do Interesse Público Municipal;
- Reunião da Comissão de Utentes de Benavente com a população das Freguesias – 26 de Setembro – Pedido de apoio;
- Proposta de Acordo de Colaboração relativa à Extensão de Horário da Componente Socioeducativa e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância n.º 1 e 2 de Porto Alto.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.